

PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

240

# Tomada de Preço n° 6/2017

Processo Administrativo n° 083/2017

**OBJETO:** Contratação de serviços de acabamento e pintura do Paço Municipal.

**DATA DA ABERTURA:** 09/10/2017, às 14:00 horas.

**DOTAÇÃO:**

03 – Secretaria de Administração;

001 - Secretaria de Administração;

04.122.0070.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 26.016,43 (vinte e seis mil, dezesseis reais e quarenta e três centavos).

# VOLUME II



Cury Indústria e Comércio de Tintas Eireli.  
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12 I.M: 54-11908  
Rua Francisca Ribeiro da Silva, 16 – Jardim Veneza  
Cornélio Procópio / PR – 86300-000  
Fone (43) 3523 8868  
E-mail: alianca.pedido@gmail.com

Nº 07

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

**Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

**MUNICIPIO: Nova Santa Bárbara**

**OBRA: Contratação de serviços de acabamento e pintura do Paço Municipal.**

**PROPONENTE: Cury Indústria e Comércio de Tintas Eireli**

**CONFORME ANEXO (Planilha de Serviços.xls)**

**Cornélio Procópio, 09 de outubro de 2017.**

**08.299.152/0001-49**

**CURY - IND. E COM.  
DE TINTAS - EIRELI**

R. Francisco Ribeiro Silva, nº 16  
Jd. Veneza - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - Paraná

**Cury Indústria e Comércio de Tintas Eireli**  
**CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12**  
**Rafael Lopes Salomão Cury**  
**RG: 7538657-5**  
**CPF: 004886919-82**  
**Representante legal**



242

Cury Indústria e Comércio de Tintas Eireli.  
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12 I.M: 54-11908  
Rua Francisca Ribeiro da Silva, 16 – Jardim Veneza  
Cornélio Procópio / PR – 86300-000  
Fone (43) 3523 8868  
E-mail: alianca.pedido@gmail.com

Nº 06

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

Objeto: Contratação de serviços de acabamento e pintura do Paço Municipal.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço lote 1, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ (5.242,59) (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

O preço lote 2, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ (3.481,81) (tres mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (03 três) meses, contados à partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60 dias) (sessenta dias)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 1/2016.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente,

Cornélio Procópio, 09 de outubro de 2017.

  
Cury Indústria e Comércio de Tintas Eireli

CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12

Rafael Lopes Salomão Cury

RG: 7538657-5

CPF: 004886919-82

Representante legal

08.299.152/0001-49

CURY - IND. E COM.  
DE TINTAS - EIRELI

R. Francisco Ribeiro Silva, nº 16

Jd. Veneza - CEP 86.300-000

Cornélio Procópio - Paraná



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
<b>1</b>		<b>PINTURA PAÇO MUNICIPAL</b>									<b>5.242,59</b>
	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	45,00		7,80	7,80	0,00	351,00	351,00	450,33
	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	180,00		9,80	9,80	0,00	1.764,00	1.764,00	2.263,21
	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.232,00		1,60	1,60	0,00	1.971,20	1.971,20	2.529,05
<b>2</b>		<b>PINTURA AMPLIAÇÃO</b>									<b>3.481,81</b>
	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	76,50		9,80	9,80	0,00	749,70	749,70	961,87
	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	35,00		8,50	8,50	0,00	297,50	297,50	381,69
	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	32,00		8,50	8,50	0,00	272,00	272,00	348,98
	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	416,00		1,60	1,60	0,00	665,60	665,60	853,96
	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	162,00		4,50	4,50	0,00	729,00	729,00	935,31
		<b>TOTAL MÃO DE OBRA PINTURA</b>									<b>8.724,40</b>

L0702




08.299.152/0001-46

CURY - IND. E COM.  
DE TINTAS - EIRELIR. Francisco Ribeiro Silva, nº 16  
Jd. Veneza - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - ParanáCarimbo e Assinatura  
Responsável TécnicoCarimbo e Assinatura  
Responsável pela VerificaçãoCarimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação

243

-) - ENVELOPE "II" - PROPOSTA DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA REF.: TOMADA DE  
PREÇOS Nº 6/2017 Cury Indústria e Comércio de Tintas Eireli.  
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12 I.M: 54-11908  
Rua Francisca Ribeiro da Silva, 16 - Jardim Veneza  
Cornélio Proença / PB - 55200-000

**SILVA & VAZAN LTDA - ME**  
**CNPJ: 15.374.778/0001-38**  
**RUA JERONIMO CORREA BITTENCOURT Nº 131 CENTRO**  
**NOVA SANTA BÁRBARA – PR - CEP: 86.250-000**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**  
**Ref. Tomada de preços nº 6/2017**  
**Objeto: Contratação de serviços de acabamento e pintura do Paço Municipal.**

Apresentamos a submetemos a apreciação de V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços relativa a execução ( Serviços de acabamento e pintura do paço Municipal), do lote único da licitação em epigrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de **R\$ 23.395,84 (vinte e três mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro reais).**

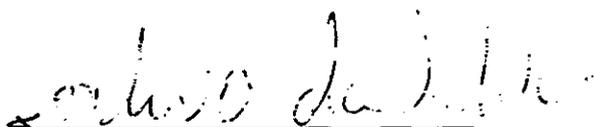
O prazo da execução do objeto do referido lote é de **3 (três) meses**, contando a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela a comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no Edital de licitação Modalidade tomada de Preços nº 6/2017

Aceitamos todos os termos do edital. No valor proposta esta sendo considerados todos os custos, como fretes, alugueis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas. Oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Nova Santa Bárbara PR 09 de Outubro de 2017

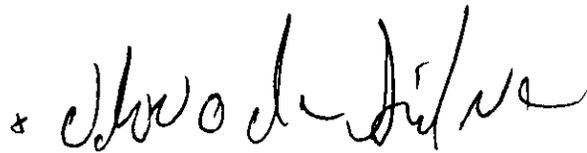


**OLAVO DA SILVA**  
**Sócio Administrador**  
**CPF:659.119.899-72**  
**RG: 4.623.950-4**



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
1		<b>PINTURA PAÇO MUNICIPAL</b>									<b>5.610,93</b>
	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	45,00		8,85	8,85	0,00	398,25	398,25	510,95
	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	180,00		11,68	11,68	0,00	2.102,40	2.102,40	2.697,38
	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.232,00		1,52	1,52	0,00	1.872,64	1.872,64	2.402,60
2		<b>PINTURA AMPLIAÇÃO</b>									<b>3.678,86</b>
	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	76,50		9,99	9,99	0,00	764,24	764,24	980,52
	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	35,00		8,85	8,85	0,00	309,75	309,75	397,41
	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	32,00		11,68	11,68	0,00	373,76	373,76	479,53
	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	416,00		1,52	1,52	0,00	632,32	632,32	811,27
	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	162,00		4,86	4,86	0,00	787,32	787,32	1.010,13
		<b>TOTAL MÃO DE OBRA PINTURA</b>									<b>9.289,79</b>
3		<b>SERVIÇOS ACABAMENTO AMPLIAÇÃO</b>									<b>14.106,05</b>
	97879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	588,00		1,21	1,21	0,00	711,48	711,48	912,83
	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	588,00		10,10	10,10	0,00	5.938,80	5.938,80	7.619,48
	74250/1	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	120,00		14,31	14,31	0,00	1.717,20	1.717,20	2.203,17
	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	120,00		4,43	4,43	0,00	531,60	531,60	682,04

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico



Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Verificação



Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação

246

## PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	100,00		1,35	1,35	0,00	135,00	135,00	173,21
	89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	30,00		12,55	12,55	0,00	376,50	376,50	483,05
	91297	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00		28,30	28,30	0,00	141,50	141,50	181,54
	91339	PORTA EM AÇO DE ABRIR COM POSTIGO PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, EXCLUSIVE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	10,00		9,25	9,25	0,00	92,50	92,50	118,68
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID.	1,00		765,00			765,00	765,00	981,50
		INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	UNID.	1,00		585,00			585,00	585,00	750,56
		<b>TOTAL GERAL</b>									<b>23.395,84</b>

x   
 Carimbo e Assinatura  
 Responsável Técnico

  
 Carimbo e Assinatura  
 Responsável pela Verificação

  
 Carimbo e Assinatura  
 Responsável pela Aprovação

237



## PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
<b>1</b>		<b>PINTURA PAÇO MUNICIPAL</b>									<b>5.610,93</b>
	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	45,00		8,85	8,85	0,00	398,25	398,25	510,95
	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	180,00		11,68	11,68	0,00	2.102,40	2.102,40	2.697,38
	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	1.232,00		1,52	1,52	0,00	1.872,64	1.872,64	2.402,60
<b>2</b>		<b>PINTURA AMPLIAÇÃO</b>									<b>3.678,86</b>
	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	76,50		9,99	9,99	0,00	764,24	764,24	980,52
	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	35,00		8,85	8,85	0,00	309,75	309,75	397,41
	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	32,00		11,68	11,68	0,00	373,76	373,76	479,53
	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	416,00		1,52	1,52	0,00	632,32	632,32	811,27
	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	162,00		4,86	4,86	0,00	787,32	787,32	1.010,13
		<b>TOTAL MÃO DE OBRA PINTURA</b>									<b>9.289,79</b>
<b>3</b>		<b>SERVIÇOS ACABAMENTO AMPLIAÇÃO</b>									<b>14.106,05</b>
	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	588,00		1,21	1,21	0,00	711,48	711,48	912,83
	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	588,00		10,10	10,10	0,00	5.938,80	5.938,80	7.619,48
	74250/1	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	120,00		14,31	14,31	0,00	1.717,20	1.717,20	2.203,17
	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	120,00		4,43	4,43	0,00	531,60	531,60	682,04

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação

249

## PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	100,00		1,35	1,35	0,00	135,00	135,00	173,21
	89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	30,00		12,55	12,55	0,00	376,50	376,50	483,05
	91297	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00		28,30	28,30	0,00	141,50	141,50	181,54
	91339	PORTA EM AÇO DE ABRIR COM POSTIGO PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, EXCLUSIVE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	10,00		9,25	9,25	0,00	92,50	92,50	118,68
		INSTALAÇÕES ELETRICAS	UNID.	1,00		765,00			765,00	765,00	981,50
		INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS	UNID.	1,00		585,00			585,00	585,00	750,56
		<b>TOTAL GERAL</b>									<b>23.395,84</b>




X

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação

250

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

PROGRAMA	SERVIÇOS DE ACABAMENTO	VALOR DO INVESTIMENTO	26.016,43	CONTRATO Nº
EMPREENDIMENTO	Pref. Municipal de Nova Santa Barbara	VALOR DO REPASSE	26.016,43	
PROPOSTANTE	Pref. Municipal de Nova Santa Barbara	VALOR DA CONTRAPARTIDA		
MUNICÍPIO	SILVA & VAZAN LTDA - ME	FINANCEIRA		
CONSTRUTORA	OLAVO DA SILVA	FÍSICA		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %									
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08		
1	Pintura Paço Municipal	6.237,02	23,97		50,00	50,00							
2	Pintura Ampliação	4.091,67	15,73		40,00	60,00							
3	Outros Serviços	15.687,74	60,30	50,00	50,00								
TOTAL SIMPLES - %			100,00	30,15	48,43	21,42							
TOTAL SIMPLES - R\$		26.016,43		7.843,87	12.599,05	5.573,51							
TOTAL ACUMULADO - %			100,00	30,15	78,58	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO - R\$		26.016,43		7.843,87	20.442,92	26.016,43	26.016,43	26.016,43	26.016,43	26.016,43	26.016,43	26.016,43	26.016,43

DATA	OLAVO DA SILVA RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA	X PROPOSTANTE	VISTO CEF
------	--	------------------	-----------

MS

*[Handwritten scribble]*

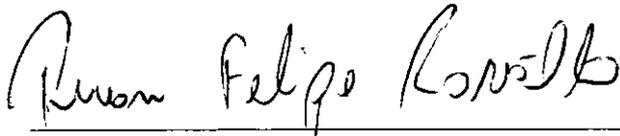
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUN. DE NOVA S <sup>TA</sup> BARBARA - PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº 151/2017
<input type="checkbox"/> CARTA CONVITE Nº
<input checked="" type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO Nº 6/2017
<input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA
DATA 09/10/17 Hora 13:07
NOME
ASSINATURA

## TERMO DE ABERTURA

Contém este processo licitatório 06 (seis) folhas com os seguintes documentos, destinados a participação na Tomada de Preços nº 06/2017.

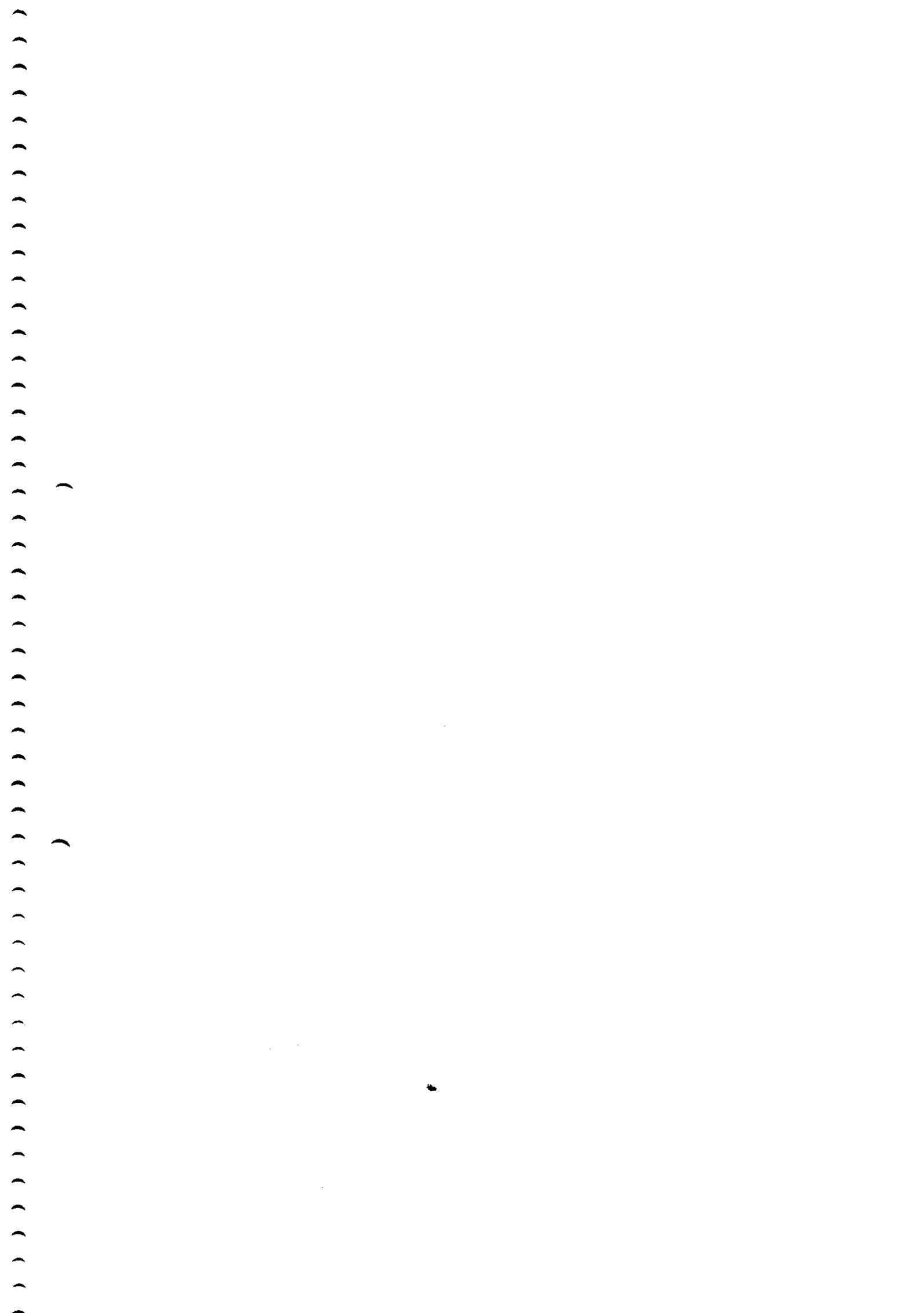
- 1 – PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 01
- 2 – PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 02
- 3 – PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO FL 01
- 4 – PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO FL 02
- 5 – CRONOGRAMA
- 6 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL



---

RUAN FELIPE CARVALHO





**RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI - ME**

**RUA: PADRE FERRUCIO, 1175**

**CNPJ: 24.733.141/0001-81**

**CEP 84300-000 - TIBAGI - PARANÁ**

**MODELO Nº 06**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Tibagi, 09 de outubro de 2017

À Comissão de Licitação

**Ref: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

**Objeto: Contratação de serviços de acabamento e pintura do Paço Municipal, conforme relação de quantitativo e cronograma físico financeiro anexos ao presente edital..**

Prezados Senhores,

Apresentamos a submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços relativa à **Contratação de serviços de acabamento e pintura do Paço Municipal, conforme relação de quantitativo e cronograma físico financeiro anexos ao presente edital.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote 1 (um) é de R\$ 14.108,83 (quatorze mil, cento e oito reais e oitenta e três centavos)

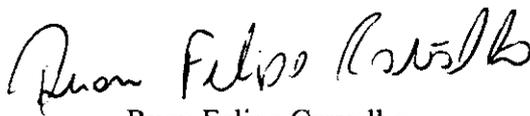
O prazo de execução do objeto do referido lote é de 03 (três) meses, contados a partir da ordem de serviços

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 6/2017.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente



Ruan Felipe Carvalho

RG 80462220

**24.733.141/0001-81**

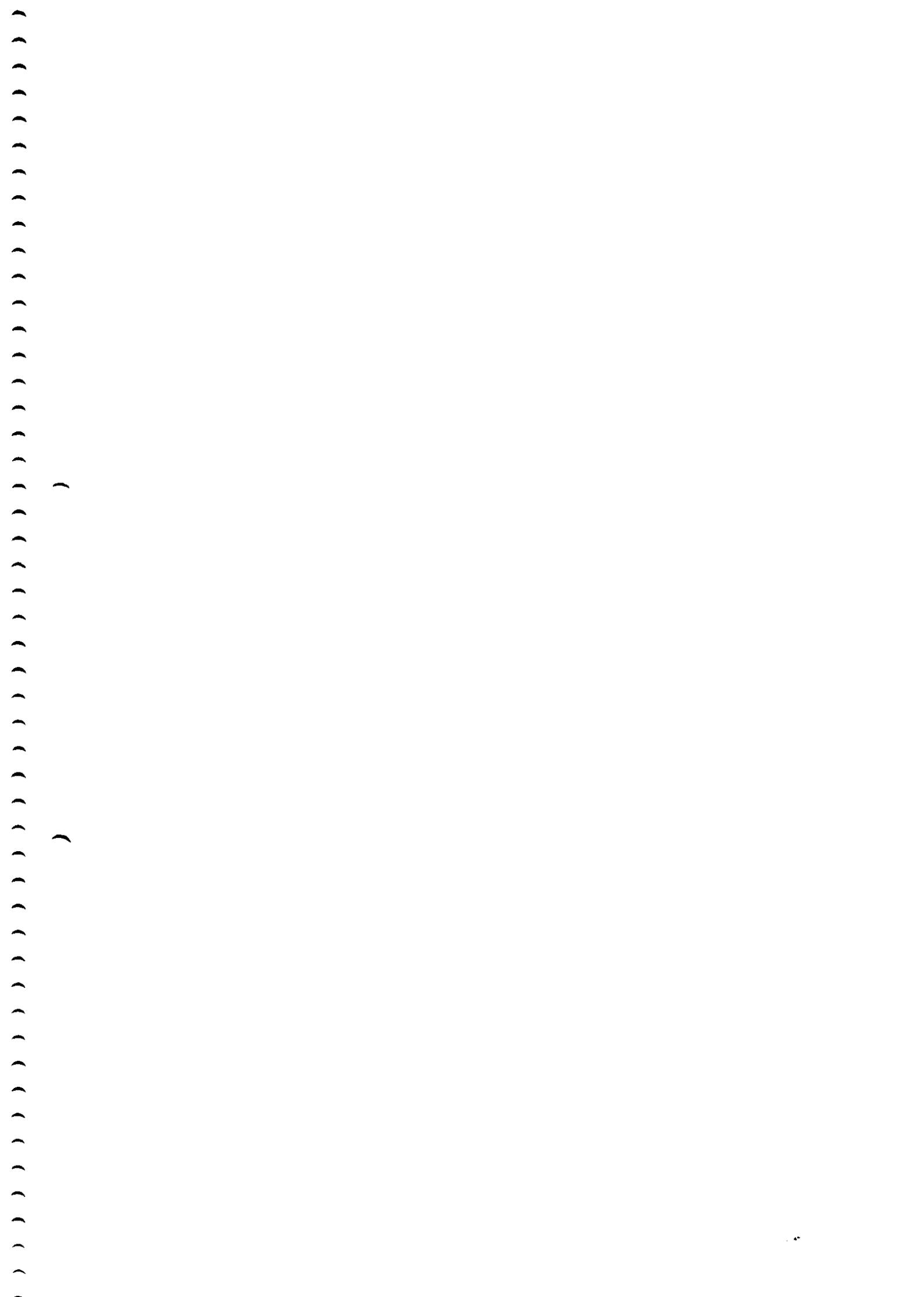
**RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI - ME**

**Rua Padre Ferrucio. 1175**

**Centro – 84300-000**

**Tibagi - PR**





**RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI - ME**

**RUA: PADRE FERRUCIO, 1175**

**CNPJ: 24.733.141/0001-81**

**CEP 84300-000 - TIBAGI - PARANÁ**

255

**MODELO Nº 06**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Tibagi, 09 de outubro de 2017

À Comissão de Licitação

**Ref: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

**Objeto: Contratação de serviços de acabamento e pintura do Paço Municipal, conforme relação de quantitativo e cronograma físico financeiro anexos ao presente edital..**

Prezados Senhores,

Apresentamos a submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços relativa à **Contratação de serviços de acabamento e pintura do Paço Municipal, conforme relação de quantitativo e cronograma físico financeiro anexos ao presente edital.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote 2 (dois) é de R\$ 9.144,63 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

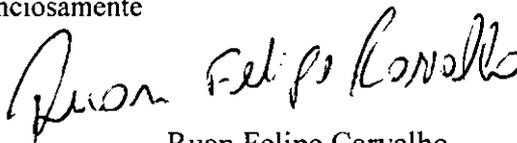
O prazo de execução do objeto do referido lote é de 03 (três) meses, contados a partir da ordem de serviços

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 6/2017.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente



Ruan Felipe Carvalho

RG 80462220

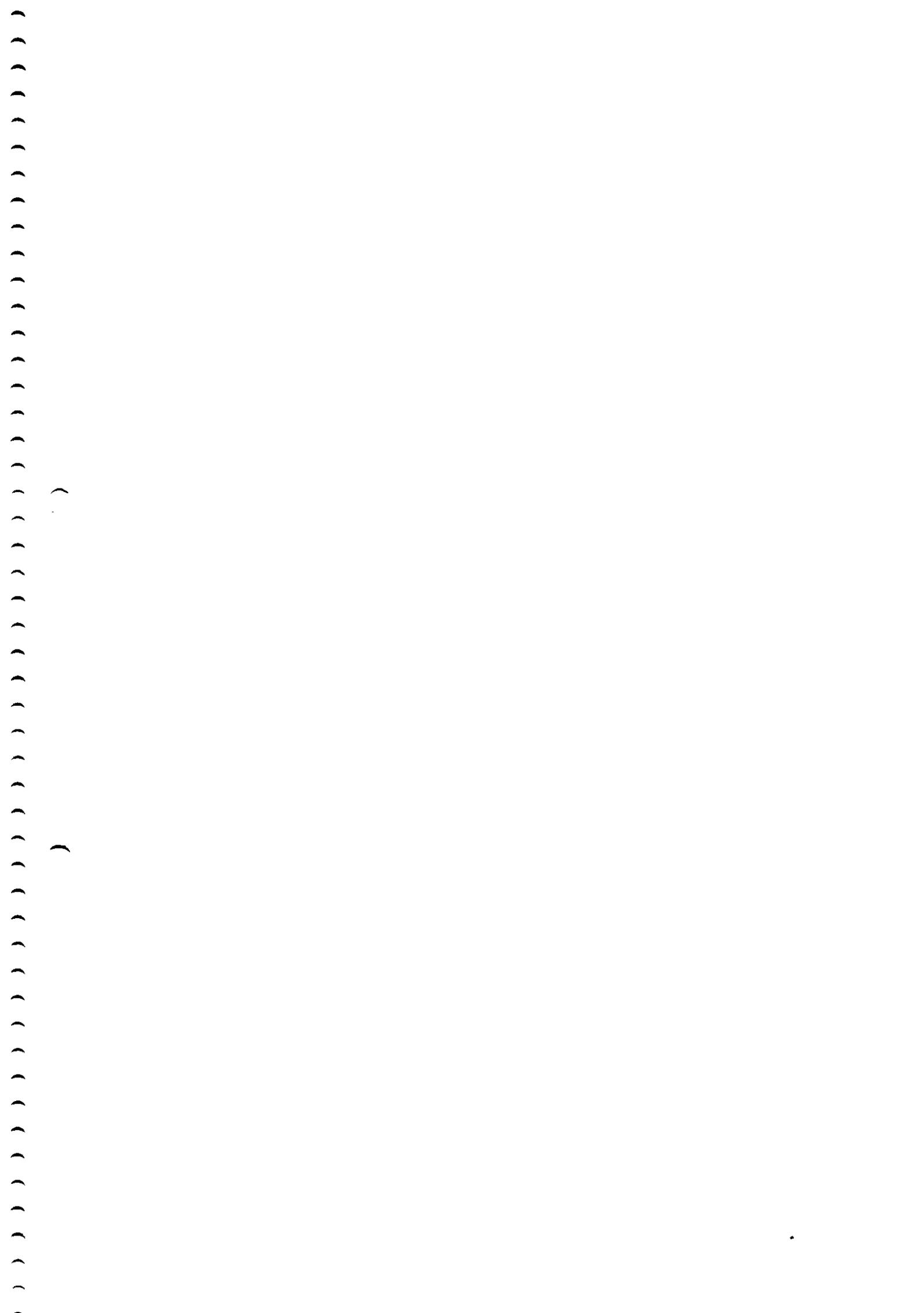
**24.733.141/0001-81**

**RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI - ME**

Rua Padre Ferrucio, 1175

Centro – 84300-000

Tibagi - PR



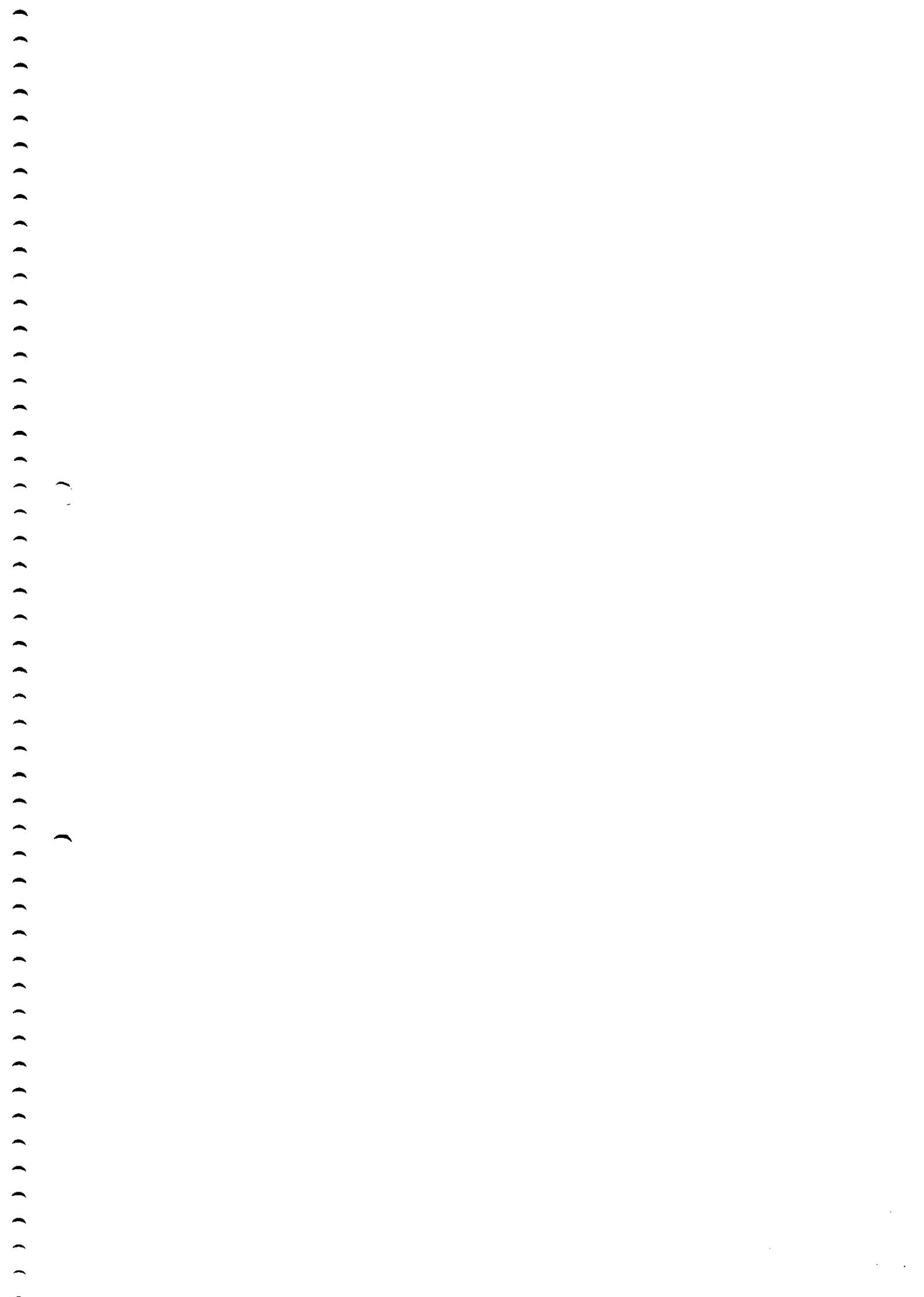
PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
1		<b>PINTURA PAÇO MUNICIPAL</b>									5.500,32
	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	45,00		9,00	9,00	0,00	405,00	405,00	519,62
	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	180,00		10,00	10,00	0,00	1.800,00	1.800,00	2.309,40
	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.232,00		1,69	1,69	0,00	2.082,08	2.082,08	2.671,31
2		<b>PINTURA AMPLIAÇÃO</b>									3.644,31
	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	76,50		10,11	10,11	0,00	773,42	773,42	992,30
	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	35,00		9,00	9,00	0,00	315,00	315,00	404,15
	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	32,00		10,00	10,00	0,00	320,00	320,00	410,56
	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	416,00		1,69	1,69	0,00	703,04	703,04	902,00
	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	162,00		4,50	4,50	0,00	729,00	729,00	935,31
		<b>TOTAL MÃO DE OBRA PINTURA</b>									<b>9.144,63</b>
3		<b>SERVIÇOS ACABAMENTO AMPLIAÇÃO</b>									<b>14.108,83</b>
	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	588,00		1,35	1,35	0,00	793,80	793,80	1.018,45
	89173	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	588,00		10,00	10,00	0,00	5.880,00	5.880,00	7.544,04
	74250/1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	120,00		12,00	12,00	0,00	1.440,00	1.440,00	1.847,52
	87248		M2	120,00		4,50	4,50	0,00	540,00	540,00	692,82

*Ruom*

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

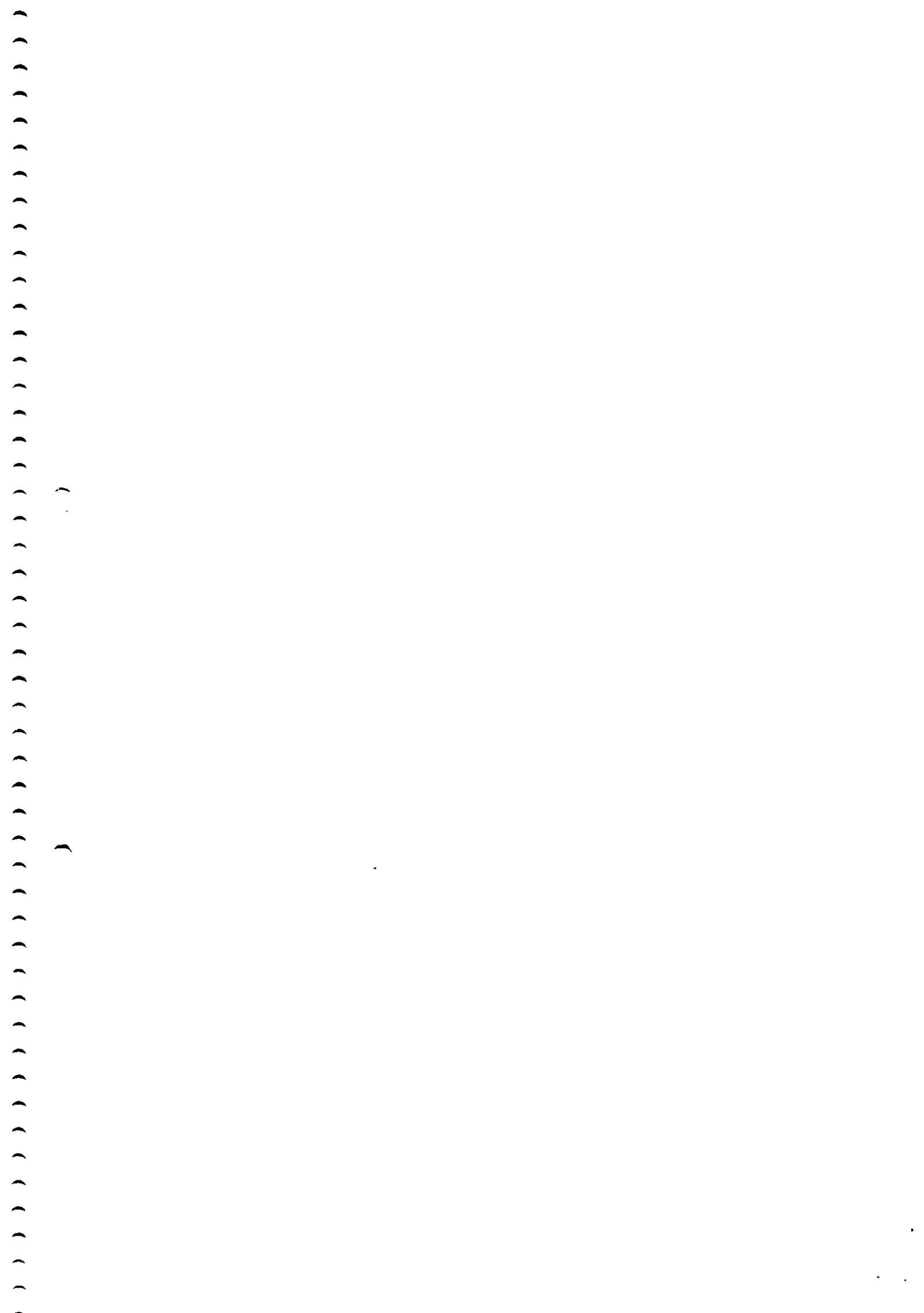
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	100,00		1,35	1,35	0,00	135,00	135,00	173,21
	89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	30,00		12,90	12,90	0,00	387,00	387,00	496,52
	91297	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00		27,43	27,43	0,00	137,15	137,15	175,96
	91339	PORTA EM AÇO DE ABRIR COM POSTIGO PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, EXCLUSIVE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	10,00		10,38	10,38	0,00	103,80	103,80	133,18
		INSTALAÇÕES ELETRICAS	UNID.	1,00		790,00			790,00	790,00	1.013,57
		INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS	UNID.	1,00		790,00			790,00	790,00	1.013,57
		TOTAL GERAL									<b>23.253,49</b>

*Recom*

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico

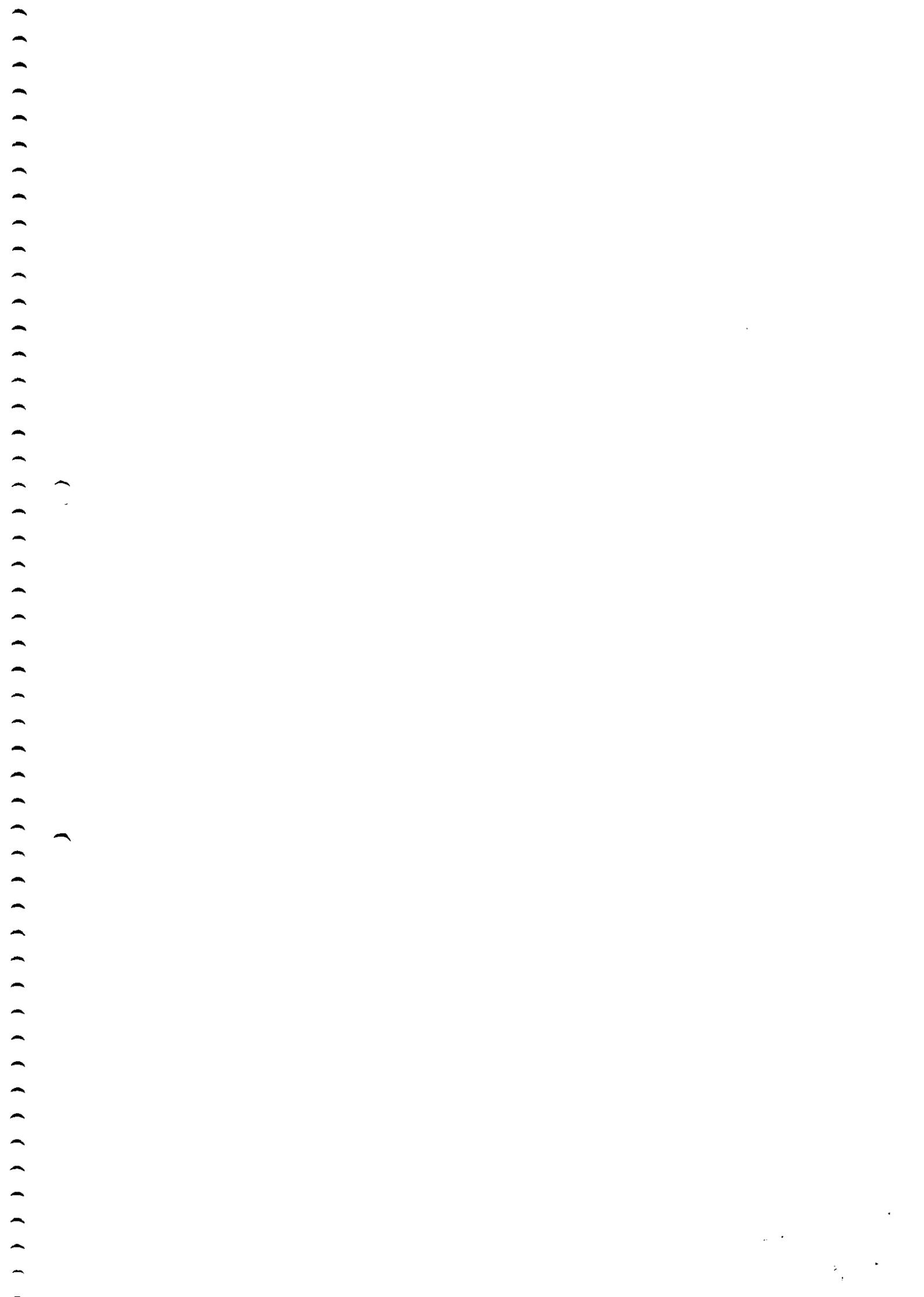
Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação



ITEM	SERVICOS	INDICE	30		60		90		120		150		180		BDI			
			% NO PERIODO	VALOR	% NO PERIODO													
01	PINTURA PAÇO MUNICIPAL	23,97%	0,00%	3.118,51	50,00%	3.118,51	50,00%	3.118,51	50,00%									
02	PINTURA AMPLACAO	15,73%	0,00%	1.636,67	40,00%	2.455,00	60,00%											
03	OUTROS SERVICOS	60,30%	50,00%	7.843,87	50,00%													
04		0,00%																
05		0,00%																
06		0,00%																
07		0,00%																
08		0,00%																
09		0,00%																
10		0,00%																
11		0,00%																
12		0,00%																
13		0,00%																
14		0,00%																
15		0,00%																
16		0,00%																
17		0,00%																
18		0,00%																
19		0,00%																
20		0,00%																
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO				12.595,05	48,43%	5.573,51	21,42%											
VALOR PROPOSTO			100,00%	7.843,87	30,15%	11.261,03	48,43%	4.981,61	21,42%									
DESCONTO PROPOSTO / VALORES DAS PARCELAS				7.010,85	30,15%	11.261,03	48,43%	4.981,61	21,42%									
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				7.010,85	30,15%	18.271,88	78,58%	23.253,49	100,00%	23.253,49	100,00%	23.253,49	100,00%	23.253,49	100,00%	23.253,49	100,00%	25.016,43

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3915-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Razão Social			
<b>RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME.</b>			
CNPJ 24.733.141/0001-81		Inscrição Estadual	
Endereço		Nº	Bairro
RUA PADRE FERRUCIO		1175	CENTRO
Município		UF	CEP
TIBAGI		PR	84300-000
Telefone		e-mail	
(42) 3275-3121		contabittbg@hotmail.com	
Ramo de Atividade			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRA DE ALVENARIA, FUNDAÇÃO, ACABAMENTO, URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, LIMPEZA DE PRÉDIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA, ATIVIDADES DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS.			
<p><b>Certifico que a empresa acima mencionada encontra-se devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tibagi, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.</b></p>			

DATA DE EMISSÃO		
DIA	MÊS	ANO
06	10	2017

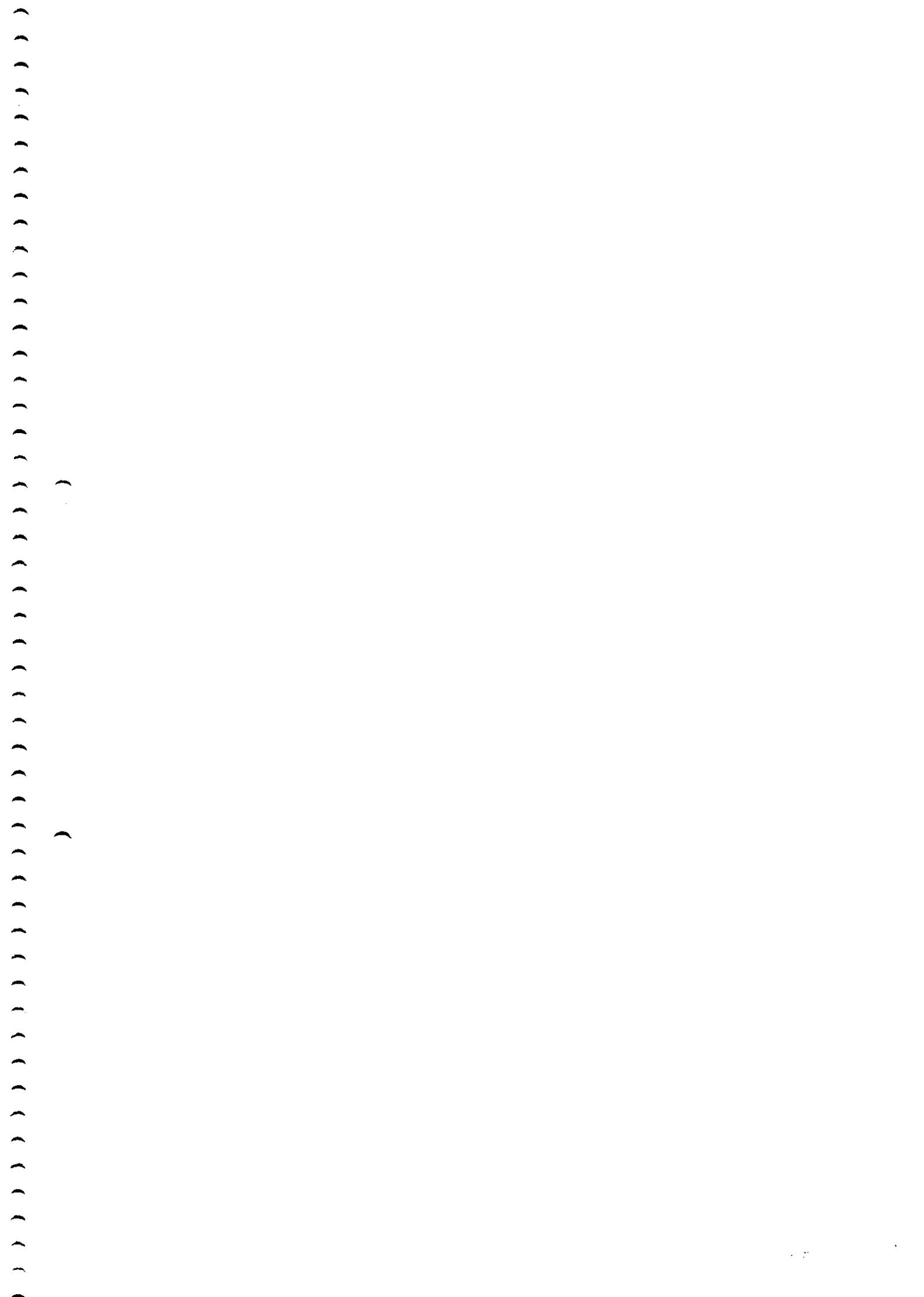
DATA DE VALIDADE DO CADASTRO		
DIA	MÊS	ANO
06	10	2018

EMISSÃO

<b>ROGER V. SANTOS BITTENCOURT</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nota: A apresentação deste documento promovido por esta Administração, não libera a empresa da apresentação de um documento a que se refere o art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93, nem da comprovação de validade do registro referenciado no art. 15 da Constituição Federal.

*Ruan*



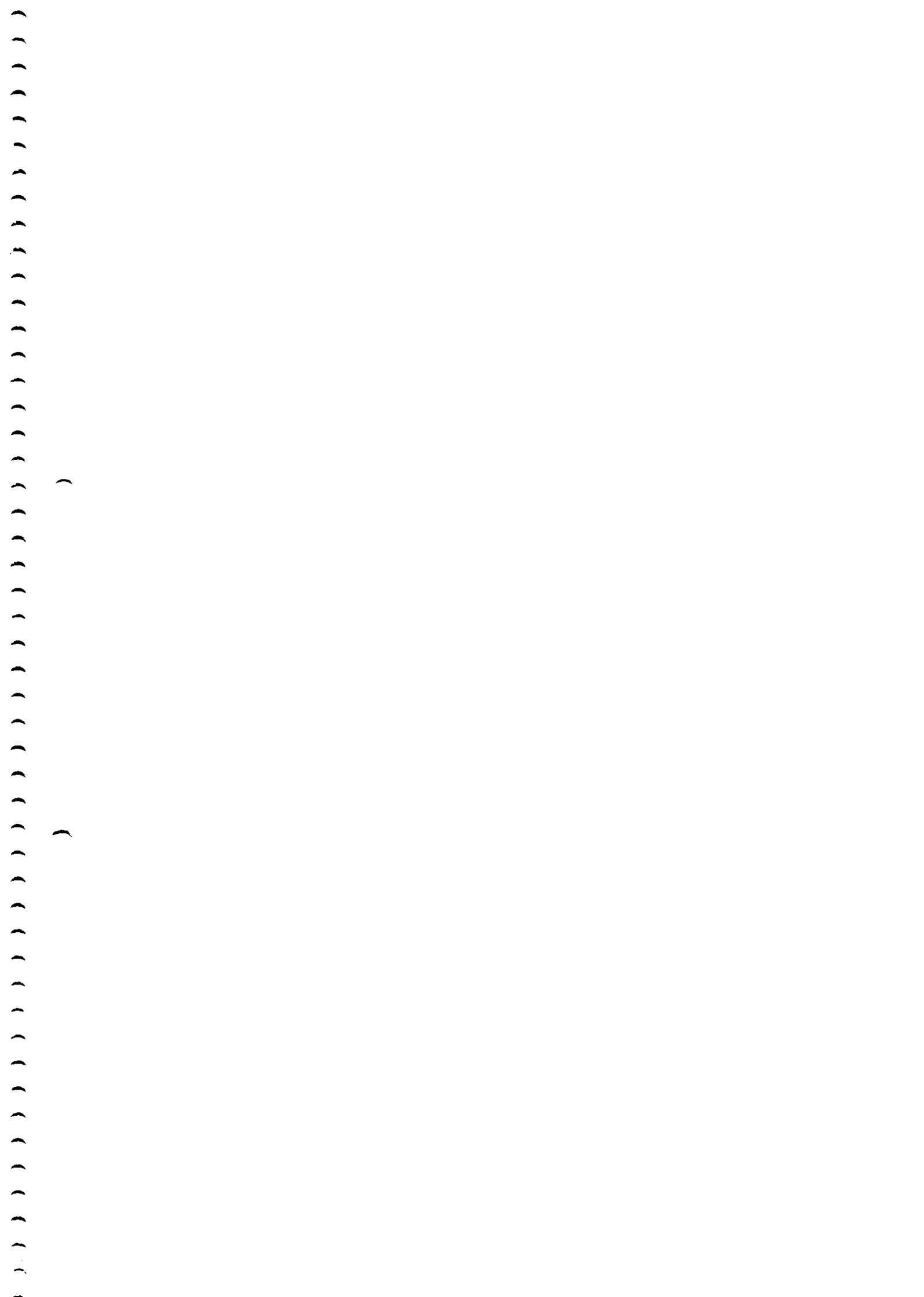
## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o Processo Licitatório – Proposta de Preços, que tem como assunto a Tomada de Preços nº 06/2017, do tipo Menor Preço para Aquisição de Contratação de serviços de acabamento e pintura do Paço Municipal, conforme relação de quantitativo e cronograma físico financeiro anexos ao presente edital no município de Nova Santa Barbara-PR, iniciando no número 01 e findando no número 06, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Tibagi, 09 de outubro de 2017



RUAN FELIPE CARVALHO



192

ENVELOPE 'II' – PROPOSTA DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017  
RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI - ME  
RUA: PADRE FERRUCIO, 1175 – CENTRO  
TIBAGI - PARANÁ

PREFEITURA MUN DE NOVA STª BARBARA - PR  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROTOCOLO Nº 152/2017  
 CARTA CONVITE Nº 1  
 TOMADA DE PREÇO Nº 6/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL  
 CONCORRÊNCIA  
DATA 09/10/17 Hora 13:08  
NOME \_\_\_\_\_  
ASSINAT JRA \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE  
PREÇO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 14h00min, em sessão pública, sob presidência do Senhor Sr. Silvio Rosa de Lima, RG nº 5.027.764-0 SSP/PR, e os membros, Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 010/2017, para proceder à abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 6/2017**. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, contactou-se estarem lacrados os envelopes de propostas de preço. Procedeu-se então à abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preço das empresas habilitadas, sendo elas: **SILVA & VAZAN LTDA - ME**, CNPJ nº 15.374.778/0001-38, **RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI - ME**, CNPJ nº 24.733.141/0001-81, e **CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, CNPJ nº 08.299.152/0001-49. Em seguida leu-se em voz alta os preços propostos, a saber: **SILVA & VAZAN LTDA - ME**, CNPJ nº 15.374.778/0001-38, **Lote 1 - R\$ 14.106,05** (quatorze mil, cento e seis reais e cinco centavos), **Lote 2 – R\$ 9.289,79** (nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos). **RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI - ME**, CNPJ nº 24.733.141/0001-81, **Lote 1 - R\$ 14.108,83** (quatorze mil, cento e oito reais e oitenta e três centavos), **Lote 2 – R\$ 9.144,63** (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos). e **CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, CNPJ nº 08.299.152/0001-49, **Lote 2 - R\$ 8.724,40** (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelo representante presente e foram submetidas a exame. O representante da empresa **RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI - ME**, CNPJ nº 24.733.141/0001-81, Sr. José Amauri de Souza, RG nº 5.844.803-6 SSP/PR, pediu que constasse em ata que na proposta de preços da empresa **CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, CNPJ nº 08.299.152/0001-49, consta o valor de **R\$ 5.242,59** (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para o lote 1 e **R\$ 3.481,81** (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), para o lote 2, porém, conforme constatado através da planilha de serviços, a referida empresa participou apenas do lote 2, ou seja, serviços de pintura do Paço Municipal. O Senhor presidente informou que as empresas inabilitadas, **C. DOMICIANO EIRELI - ME**, CNPJ nº 17.927.745/0001-01 e **DANIEL HERCULANO DA SILVA 02205231936**, CNPJ nº 28.297.825/0001-39, poderão retirar seus envelopes contendo a proposta de preço, ainda lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara. O Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

263

resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado aos participantes e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Maria Jose Rezende, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e o representante da proponente presente.

**Silvio Rosa de Lima**

Presidente da Comissão de Licitação

**Maria Jose Rezende**

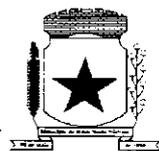
Membro

**Marco Antônio de Assis Nunes**

Membro

**Jose Amauri de Souza**

Representante da Empresa Ruan Felipe Carvalho – Tibagi – Me

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017.**

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Silvio Rosa de Lima, RG nº 5.027.764-0 SSP/PR, e os membros, Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 3/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu **classificar** as seguintes propostas:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	SILVA & VAZAN LTDA - ME, CNPJ nº 15.374.778/0001-38	R\$ 14.106,05 (quatorze mil, cento e seis reais e cinco centavos).
02	RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME, CNPJ nº 24.733.141/0001-81	R\$ 9.144,63 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

E **desclassificar** a seguinte proposta:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR R\$	MOTIVO
02	CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ nº 08.299.152/0001-49	R\$ 8.724,40 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).	Na proposta apresenta consta o valor de R\$ 5.242,59 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para o lote 1 e R\$ 3.481,81 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), para o lote 2. Em análise na planilha de serviços, verificou-se que a referida empresa participou apenas do lote 2, que trata dos serviços de pintura do Paço Municipal.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 23 de outubro de 2017.

Presidente da comissão: \_\_\_\_\_

Membros da comissão: \_\_\_\_\_



**Poder  
Executivo**

**Ano V**

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

**Edição Nº 1105 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 23 de Outubro de 2017.**

**I - Atos do Poder Executivo**

**LEI N. 868, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

**Súmula:** Autoriza o Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-moradia, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme pesquisa imobiliária, aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", os quais se encontrarem prestando serviços sanitários em favor do Município.

Art. 2º Também fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação aos profissionais referidos no artigo anterior, nas mesmas condições do artigo, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, cujo parâmetro da quantia é o mínimo estabelecido no art. 10 da Portaria n. 030, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Santa Bárbara, 23 de outubro de 2017.

**Eric Kondo  
Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017.**

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Silvío Rosa de Lima, RG nº 5.027.764-0 SSP/PR, e os membros, Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 3/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu **classificar** as seguintes propostas:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	SILVA & VAZAN LTDA - ME, CNPJ nº 15.374.778/0001-38	R\$ 14.106,05 (quatorze mil, cento e seis reais e cinco centavos).
02	RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME, CNPJ nº 24.733.141/0001-81	R\$ 9.144,63 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

E **desclassificar** a seguinte proposta:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR R\$	MOTIVO
02	CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ nº 08.299.152/0001-49	R\$ 8.724,40 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).	Na proposta apresenta consta o valor de R\$ 5.242,59 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para o lote 1 e R\$ 3.481,81 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), para o lote 2. Em análise na planilha de serviços, verificou-se que a referida empresa participou apenas do lote 2, que trata dos serviços de pintura do Paço Municipal.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 23 de outubro de 2017.

Presidente da comissão: \_\_\_\_\_

Membros da comissão: \_\_\_\_\_

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

<http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal. 9556108000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>

Paraná no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 20 de outubro de 2017. RESOLVE:

- Art. 1º - Regularizar a utilização do veículo placa BAI - 6380 adquirindo com recurso do IGD nos seguintes termos:
  - I - a utilização do veículo é exclusiva para as atividades vinculadas à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único
  - II - eventualmente poderá ser utilizado pela Proteção Básica ou Especial se as atividades estiverem relacionadas com o Programa Bolsa Família e o Cadastro único.
  - III - o responsável pelo Programa Bolsa Família deverá enviar mensalmente o diário de bordo do veículo a este Conselho, o qual será analisado
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião da Amoreira, 20 de outubro de 2017  
Priscila Gracieli de Melo - Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 10 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

**SUMULA:** Aprova Termo de Colaboração.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 20 de outubro de 2017. RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar o Termo de Colaboração com a Associação Estrela da Manhã, CNPJ nº 01.412.344/0001-82, visando o repasse anual no valor de 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) como parte da manutenção mensal referente ao atendimento de 29 crianças/adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do recurso repassado pelo Governo Federal
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de outubro de 2017  
Priscila Gracieli de Melo - Presidente do CMAS

# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017.

A Comissão de Licitação convocada pelo Sr. Silvio José de Lima, RG nº 5.027.764-0 SSP/PR, e os membros, Sr. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714- SSP/PR e o Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.134-5 SSP/PR, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 6/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	SILVA & VAZAN LTDA - ME, CNPJ nº 13.124.778/0001-38	R\$ 14.106,85 (quatorze mil, cento e seis reais e cinco centavos).
02	RUAN FELIPE CARVALHO - TIRAGI - ME, CNPJ nº 24.733.141/0001-81	R\$ 9.144,63 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

**Classificar a seguinte proposta:**

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR R\$	MOTIVO
02	CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE CINTAS EURELL CNPJ nº 08.299.152/0001-49	R\$ 8.724,40 (oito mil, setecentos e 534,29 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).	Na proposta apresentada consta o valor de R\$ 5.342,99 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para o lote 1 e R\$ 3.381,41 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), para o lote 2. Em análise na planilha de serviços, verificou-se que a referida empresa participou apenas do lote 1, que trata dos serviços de pintura do Paço Municipal.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se senta prejudicado, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 23 de outubro de 2017

Presidente da comissão: 

Membros da comissão:  

Trabalho:  
PPRA - Programa Prevenção de Riscos Ambientais  
PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional  
Laudo de Insalubridade e Periculosidade  
Confeção do Laudo Ergonômico  
Assessoria diária para setor de Recursos Humanos  
Prefeitura de URAI - PR

R\$ 400,00

O referido é verdadeiro. Registra-se, pu Urai, 23 outubro de 2017

Carlos Roberto Tamu

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS

Homologa-se a presente licitação, que empresa especializada para finalização UBS do Cruzeiro do Norte - Seção São Tomada de preços - Edital nº 4/2017, cor inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, por se

#### CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

#### EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA

SEÇÃO SÃO PAULO 1. Serviços preliminares: Retirada de 8 janelas existentes e uma porta metálica. Demolição de 0,6 m² de alvenaria para regularização da porta de entrada. Chapisco e reboco de 8,1 m² em alvenaria que está aparada. Retirada da estrutura de madeira do lado e das telhas existentes.

2. Esquadrias: Assentamento de 11 portas de madeira de obra com medidas especificadas em projeto, acompanhadas das respectivas ferragens, fechaduras e guarnições. Assentamento de 1 porta de vidro, com medidas especificadas em projeto. Regularização e assentamento de 11 janelas blindar, com medidas especificadas em projeto.

3. Instalações sanitárias: Assentamento de 3 bancadas em granito com medidas especificadas em projeto, e instalação de cuba metálica de pia da cozinha e cuba de porcelana nas demais. Instalação de torneira cromada na pia da cozinha. Instalação vidrada de descargas, lavatórios, lavatório vaso sanitário, papeleiras, saboneteiras, lustres e acessórios em todos os banheiros da obra. Instalação das barras de apoio metálicas no banheiro PCO com medidas especificadas em projeto.

4. Pisos e revestimentos internos: Regularização em base, assentamento e rejuntamento de 136,73 m² de piso cerâmico. Assentamento e rejuntamento de 178 m² de rodapé cerâmico. Execução de 42,26 m² de piso cimentado na área externa da obra. Assentamento de 24,5 m² de revestimento cerâmico nas áreas molhadas. Instalação de um espelho de 1,00x1,00m no banheiro.

5. Coberturas: Execução de 180,19 m² de estrutura em madeira com cobertura em telhas de fibrocimento. Deverá ser feita a instalação do sistema de calhas e rufos na cobertura. Instalação de 129,23 m² de forro de gesso nos ambientes internos.

6. Instalações elétricas: Deverá ser feita toda a adequação do sistema elétrico do prédio. Instalação de todas as tomadas, interruptores e luminárias do local. Passagens da fiação e condutos elétricos para blindar todos os pontos elétricos da obra.

7. Instalações hidro sanitárias: Deverá ser feita toda a adequação do sistema hidráulico do prédio. Instalação de uma caixa d'água 1000 l.

8. Alvenaria de elevação e painéis: Execução de 24,8 m² de parede em alvenaria assentadas com argamassa de cimento, cal, areia e altura de 2,00 m no exterior do prédio, cracha externa. Todas as paredes novas de rebocadas. Assentamento de 10 unidades de da entrada do prédio.

9. Pinturas: As paredes internas e externas deverão ser para receber um novo revestimento de pintura deverão ser pintadas em tinta látex acrílica demãos e as externas com tinta látex acrílica as portas de madeira deverão ser pintadas demãos. A superfície dos pisos externos de duas demãos.

10. Limpeza: A edificação deverá ser entregue totalmente externamente com todos os entulhos retirados.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 09 de outubro de 2017, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura dos envelopes de habilitação apresentados na licitação modalidade **Tomada de Preços nº 6/2017**, que tem por objeto a contratação de serviços de acabamento e pintura do Paço Municipal, conforme ata anexa.

Protocolaram os envelopes I e II as seguintes empresas: **C. DOMICIANO EIRELI - ME**, CNPJ nº 17.927.745/0001-01, **DANIEL HERCULANO DA SILVA 02205231936**, CNPJ nº 28.297.825/0001-39, **SILVA & VAZAN LTDA - ME**, CNPJ nº 15.374.778/0001-38, **RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI - ME**, CNPJ nº 24.733.141/0001-81 e **CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, CNPJ nº 08.299.152/0001-49.

Após a abertura dos envelopes de habilitação, a Comissão resolveu inabilitar as seguintes empresas: **DOMICIANO EIRELI - ME**, CNPJ nº 17.927.745/0001-01 e **DANIEL HERCULANO DA SILVA 02205231936**, CNPJ nº 28.297.825/0001-39. Foi concedido o prazo para interposição de recursos, mas nenhuma empresa se manifestou.

A Comissão então resolveu agendar para o dia 23 de outubro de 2017 a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, sendo ela: **SILVA & VAZAN LTDA - ME**, CNPJ nº 15.374.778/0001-38, **RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI - ME**, CNPJ nº 24.733.141/0001-81, e **CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, CNPJ nº 08.299.152/0001-49. Aberto os envelopes, a comissão resolveu inabilitar a proposta da empresa **CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, CNPJ nº 08.299.152/0001-49. Verificou-se então que os menores preços apresentados foram os seguintes: **Lote 1 - SILVA & VAZAN LTDA - ME**, CNPJ nº 15.374.778/0001-38, num valor de **R\$ 14.106,05** (quatorze mil, cento e seis reais e cinco centavos) e **Lote 2 - RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI - ME**, CNPJ nº 24.733.141/0001-81, num valor de **R\$ 9.144,63** (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), compatíveis com os preços máximos estipulados no edital convocatório. A Comissão concedeu o prazo para interposição de recursos, mas nenhuma empresa se manifestou.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se as



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

empresas habilitadas não estão declaradas inidôneas para participarem de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 31/10/2017.

  
**Silvio Rosa de Lima****Presidente da Comissão de Licitação**

Você está em:  
Início » CEIS

## CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

### Consulta

CPF/CNPJ:	15.374.778/0001-38
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 31/10/2017 09:14:53

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 15.374.778/0001-38

Página 1/1

### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	Tipo documento	CNPJ	Número documento	15374778000138
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Você está em:  
Início » CEIS

## CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

### Consulta

CPF/CNPJ:	24.733.141/0001-81
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 31/10/2017 09:15:28

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 24.733.141/0001-81

Página 1/1

### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	24733141000181
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: análise conclusiva acerca da tomada de preços n. 06/17

Trata-se de análise final acerca do procedimento licitatório tomada de preços n. 06/17, objetivado à realização de acabamento e pintura no prédio do Paço Municipal, de conformidade com solicitação e justificativa formuladas pelo Gabinete do Executivo.

É o sucinto relatório.

Até demonstrando que o signatário analisou detidamente os autos, cabe, primariamente, uma breve explanação dos ocorridos neste procedimento, o qual, apesar dos percalços, teve ao fim dois adjudicatários.

Pois bem, já na fase de habilitação, dois pretendentes fornecedores foram declarados inabilitados pela comissão processante, visto a falta de qualificação econômica das tais ("C. Domiciano Eireli-Me." e da Daniel Herculano da Silva 02205231936").

Dessa peneira restaram três participantes. Sendo que, dos três, um na fase de propostas foi desclassificado em razão de erro de identificação de qual item lhe era de desejo. Sobreleva-se, quanto a isso, fez bem a comissão processante em desclassificar a pessoa jurídica, eis que uma atividade interpretativa da comissão acerca da real intenção da proponente, além de



irregular pelas normas editalícias, esbarraria na imparcialidade, impessoalidade e isonomia exigidas no trato com a coisa pública.

Por fim, permaneceram de pé dois participantes, justamente aqueles que acabaram vencedores no certame. Sendo eles: "Silva e Vazan Ltda.-Me." no lote 01 e "Ruan Felipe Carvalho – Tibagi – Me." no lote 02. Os quais com "ficha limpa", consoante pesquisa feita pela comissão processante.

Não se pode perder de vista, ainda, que em momento algum houve interposição recursal; com o perdão da retórica, não houve recurso daqueles inabilitados e nem da proposta desclassificada.

Enfim, visto que o procedimento respeitou a legislação de estilo, bem como, os ditames principiológicos aplicáveis à espécie, incluso nisso a noção de publicidade e competição, cuja prova é a participação de seis pretendentes fornecedores, opino pela regularidade do feito, balizando a efetiva adjudicação pelos vencedores e a homologação do certame pela autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 31 de outubro de 2017.



Gabriel Almeida de Jesus

Procurador Jurídico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

**ERIC KONDO**

Prefeito Municipal

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência, o Processo de Licitação na modalidade **"TOMADA DE PREÇO" n.º 6/2017**, para que se manifeste com relação à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório, uma vez que o mesmo transcorreu dentro dos padrões de legalidade previstos pela Lei n.º 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 31/10/2017.

**Silvio Rosa de Lima**Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria n.º 010/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 6/2017** – que tem por objeto a contratação de serviços de acabamento e pintura do Paço Municipal, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **Lote 1 - SILVA & VAZAN LTDA - ME**, CNPJ n° 15.374.778/0001-38, num valor de **R\$ 14.106,05** (quatorze mil, cento e seis reais e cinco centavos) e **Lote 2 - RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**, CNPJ n° 24.733.141/0001-81, num valor de **R\$ 9.144,63** (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**Poder  
Executivo****Ano V****IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.****Edição Nº 1111 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 31 de Outubro de 2017.****I - Atos do Poder Executivo****AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2017, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedrisco e cal, e foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes:

Recebimento dos Envelopes: **Até as 13h30min, do dia 21/11/2017.**  
Início do Pregão: **Dia 21/11/2017, as 14h00min.**  
Preço máximo: **R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais).**

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 31/10/2017.

**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria nº 080/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço nº 6/2017** – que tem por objeto a contratação de serviços de acabamento e pintura do Município, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas:  
e 1 - **SILVA & VAZAN LTDA - ME**, CNPJ nº 15.374.778/0001-38, num valor de **R\$ 14.106,05** (quatorze mil, cento e seis reais e cinco centavos) e **Lote 2 - RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI - ME**, CNPJ nº 24.733.141/0001-81, num valor de **R\$ 9.144,63** (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 070. DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

**SÚMULA** Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, **ERIC KONDO**, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008;

Considerando o art.1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem; Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA.

Parágrafo primeiro: O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivara e/ou não se efetivará em sua integralidade. Ficando, portanto, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara autorizada a cancelar os saldos de notas de empenhos dos exercícios anteriores.

Parágrafo segundo: Fica ainda autorizado, no caso das despesas do exercício corrente, a realização dos estornos, provenientes de processos licitatórios e/ou contratos administrativos cujos serviços ou mercadorias não tenham sido prestados ou entregues dentro da vigência.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de outubro de 2017.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**II - Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)[www.transparenciaparana.com.br/doensb](http://www.transparenciaparana.com.br/doensb)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA  
– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através  
do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb>





PREFEITURA MUNICIPAL

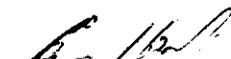
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação das empresas: **SILVA & VAZAN LTDA - ME**, CNPJ nº 15.374.778/0001-38, num valor de **R\$ 14.106,05** (quatorze mil, cento e seis reais e cinco centavos) e **RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**, CNPJ nº 24.733.141/0001-81, num valor de **R\$ 9.144,63** (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 6/2017**.

Nova Santa Bárbara, 06/11/2017.

  
**Eric Kondo**

Prefeito Municipal



Contrato nº 51/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A **EMPRESA SILVA & VAZAN LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO:

**REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SILVA & VAZAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.374.778/0001-38, com endereço à Rua Jerônimo Correa Bittencourt, 131 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. Olavo da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 659.119.899-72, RG nº 4.623.950-4, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **contratação de serviços de acabamento do Paço Municipal**, de acordo com as normas previstas no edital de Tomada de Preços nº. 6/2017, do qual resulta este contrato e de conformidade com a proposta da contratante, vencedora do processo licitatório em questão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 09 de outubro de 2017.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO**

Os serviços necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados em conformidade com as especificações constantes do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 14.106,05, (quatorze mil, cento e seis reais e cinco centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual".

**Parágrafo Único** - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

**Parágrafo Primeiro** - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas;

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de **05 (cinco) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA**

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **03 (três) meses**, contados do 10º (décimo) dia da emissão da ordem de serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas;



**A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:**

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da Contratante, se incumbirá servidor de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhes, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CONTRATADA: Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo equipamentos e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução;
- f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal e equipamentos, até o local da obra;
- g) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço Nº 6/2017, durante toda a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CONTRATANTE: Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas;
- c) Fornecer todos os materiais a serem utilizados necessários para execução da Obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;



b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme apresentados na proposta de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula décima quarta;

g) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nesta cláusula, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

c) Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

e) Demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldade de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	380	03.001.04.122.0070.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, 06/11/2017.

  
Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**Olavo da Silva**

Silva &amp; Vazan Ltda - Me - Contratada

**Ricardo Takeo Hamada**

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 52/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME , NA FORMA ABAIXO:

**REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, com endereço à Rua Padre Ferrucio, 1175 - CEP: 84300000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada pelo **Sr. Ruan Felipe Carvalho**, inscrito no CPF sob nº. 063.068.319-08, RG nº 80462220, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **contratação de serviços de pintura do Paço Municipal**, de acordo com as normas previstas no edital de Tomada de Preços nº. 6/2017, do qual resulta este contrato e de conformidade com a proposta da contratante, vencedora do processo licitatório em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 09 de outubro de 2017.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO**

Os serviços necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados em conformidade com as especificações constantes do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 9.144,63, (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual".

**Parágrafo Único** - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

**Parágrafo Primeiro** - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas;

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de **05 (cinco) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA**

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **03 (três) meses**, contados do 10º (décimo) dia da emissão da ordem de serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas;



**A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:**

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da Contratante, se incumbirá servidor de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhes, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CONTRATADA:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo equipamentos e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução;
- f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal e equipamentos, até o local da obra;
- g) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço Nº 6/2017, durante toda a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas;
- c) Fornecer todos os materiais a serem utilizados necessários para execução da Obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;



b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme apresentados na proposta de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula décima quarta;

g) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nesta cláusula, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

c) Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

e) Demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldade de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Ano	Elemento de Despesa	Descrição	Quantidade	Valor	Fonte
2017	380	03.001.04.122.0070.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

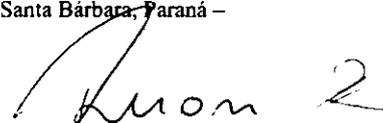
Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, 06/11/2017.



Eric Kondo

Prefeito Municipal - Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

293

**Ruan Felipe Carvalho**

Ruan Felipe Carvalho - Tibagi - Me – Contratada

**Ricardo Takeo Hamada**

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato



**Poder  
Executivo**

**Ano V**

**IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

**Edição Nº 1114 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 06 de Novembro de 2017.**

**I - Atos do Poder Executivo**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017 - SRP**

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico nº 39/2017**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem e injetáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **ALVES E SARTOR LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.724.523/0001-20, num valor de **R\$ 961,60** (novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP**, CNPJ nº 08.219.262/0001-53, num valor **R\$ 5.440,14** (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos), **BASCEL SOLUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 21.515.353/0001-02, num valor de **R\$ 1.843,91** (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – EPP**, CNPJ nº 18.337.759/0001-20, num valor de **R\$ 72.331,22** (setenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), **DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP**, CNPJ nº 82.387.226/0001-51, num valor de **R\$ 15.921,60** (quinze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, num valor de **R\$ 34.075,09** (trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e nove centavos), **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ nº 23.312.871/0001-46, num valor de **R\$ 8.733,40** (oito mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA - ME**, CNPJ nº 06.243.575/0001-11, num valor de **R\$ 3.775,00** (três mil, setecentos e setenta e cinco reais), **GREEN FARMACÉUTICA LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.411.908/0001-86, num valor de **R\$ 9.552,20** (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), **SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, num valor de **R\$ 973,27** (novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 12.069.550/0001-46, num valor de **R\$ 3.601,80** (três mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2017**

REF: Tomada de Preços n.º 6/2017.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **SILVA & VAZAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.374.778/0001-38, com endereço à Rua Jerônimo Correa Bittencourt, 131 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. Olavo da Silva**.

**OBJETO:** Contratação de serviços de acabamento do Paço Municipal.

**VALOR:** R\$ 14.106,05, (quatorze mil, cento e seis reais e cinco centavos).

**PRazo DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura da ordem de serviço.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 05/04/2018.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 06/11/2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2017**

REF: Tomada de Preços n.º 6/2017.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, com endereço à Rua Padre Ferrucio, 1175 - CEP: 84300000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada pelo **Sr. Ruan Felipe Carvalho**.

**OBJETO:** Contratação de serviços de pintura do Paço Municipal.

**VALOR:** R\$ 9.144,63, (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

**PRazo DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura da ordem de serviço.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 05/04/2018.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 06/11/2017.



# Diário Oficial Eletrônico

**Poder  
Executivo**

**Ano V**

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

**Edição Nº 1114 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 06 de Novembro de 2017.**

## **I - Atos do Poder Executivo**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017 - SRP**

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico nº 39/2017**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem e injetáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **ALVES E SARTOR LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.724.523/0001-20, num valor de **R\$ 961,60** (novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.219.262/0001-53, num valor de **R\$ 5.440,14** (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos), **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 21.515.353/0001-02, num valor de **R\$ 1.843,91** (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME**, CNPJ nº 18.337.759/0001-20, num valor de **R\$ 72.331,22** (setenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), **DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP**, CNPJ nº 82.387.226/0001-51, num valor de **R\$ 15.921,60** (quinze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, num valor de **R\$ 34.075,09** (trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e nove centavos), **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ nº 23.312.871/0001-46, num valor de **R\$ 8.733,40** (oito mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), **FARMACIA NOVA FARMA NSB LTDA - ME**, CNPJ nº 06.243.575/0001-11, num valor de **R\$ 3.775,00** (três mil, setecentos e setenta e cinco reais), **GREEN FARMACÉUTICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.411.908/0001-86, num valor de **R\$ 9.552,20** (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), **SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, num valor de **R\$ 973,27** (novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 12.069.550/0001-46, num valor de **R\$ 3.601,80** (três mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2017**

REF: Tomada de Preços nº 6/2017.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **SILVA & VAZAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.374.778/0001-38, com endereço à Rua Jerônimo Correa Bittencourt, 131 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. Olavo da Silva**.

**OBJETO:** Contratação de serviços de acabamento do Paço Municipal.

**LOR:** R\$ 14.106,05, (quatorze mil, cento e seis reais e cinco centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 05/04/2018.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 06/11/2017.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2017**

REF: Tomada de Preços nº 6/2017.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, com endereço à Rua Padre Ferruccio, 1175 - CEP: 84300000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada pelo **Sr. Ruan Felipe Carvalho**.

**OBJETO:** Contratação de serviços de pintura do Paço Municipal.

**VALOR:** R\$ 9.144,63, (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 05/04/2018.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 06/11/2017.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160 – AC SERASA –  
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do  
site: <http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

237

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 06/11/2017.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Ricardo Takeo Hamada - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato nº 51/2017**

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato nº 51/2017, firmado com a empresa **SILVA & VAZAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.374.778/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de acabamento do Paço Municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por: Ricardo

Data: 07/11/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

238

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 06/11/2017.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Ricardo Takeo Hamada - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato nº 52/2017**

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato nº 52/2017, firmado com a empresa **RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, cujo objeto é a contratação de serviços de pintura do Paço Municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por: Hamada

Data: 07/11/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

CHEK LIST**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**Nº 612017

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
8.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
9.	Resumo do Edital	OK	
10.	Edital completo	OK	
11.	Pedido de parecer jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Diário da União).	OK	
14.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
15.	Documentos de habilitação	OK	
16.	Propostas de Preço	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
23.	Ordem de contratação	OK	
24.	Contrato	OK	
25.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

Aos 30 dias do mês de novembro de 2017, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Tomada de Preços nº 6/2017, registrado em 19/09/2017, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 300, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludvik dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações



Departamento de Engenharia

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 001/2017**

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2017.

**DE – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.****PARA: LICITAÇÃO**

Venho por meio desta, Solicitar que seja feito um aditivo de serviço no valor de R\$ 662,90 (seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) no contrato Nº 51/2017 referente à tomada de Preços Nº 6/2017 firmado com a empresa SILVA & VAZAN LTDA-ME inscrita sob o CNPJ nº 15.374.778/0001-38.

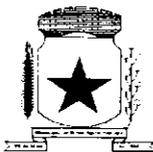
Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Ricardo Hamada**  
Engenheiro Civil

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	BDI 28,30%
<b>1</b>		<b>PINTURA PAÇO MUNICIPAL</b>									<b>6.237,02</b>
	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	45,00		9,84	9,84	0,00	442,80	442,80	568,11
	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	180,00		12,98	12,98	0,00	2.336,40	2.336,40	2.997,60
	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.232,00		1,69	1,69	0,00	2.082,08	2.082,08	2.671,31
<b>2</b>		<b>PINTURA AMPLIAÇÃO</b>									<b>4.091,67</b>
		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	76,50		11,11	11,11	0,00	849,92	849,92	1.090,45
	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	35,00		9,84	9,84	0,00	344,40	344,40	441,87
	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	32,00		12,98	12,98	0,00	415,36	415,36	532,91
	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	416,00		1,69	1,69	0,00	703,04	703,04	902,00
	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	162,00		5,41	5,41	0,00	876,42	876,42	1.124,45
		<b>TOTAL MÃO DE OBRA PINTURA</b>									<b>10.328,69</b>
<b>3</b>		<b>SERVIÇOS ACABAMENTO AMPLIAÇÃO</b>									<b>15.687,74</b>
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	588,00		1,35	1,35	0,00	793,80	793,80	1.018,45
	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	588,00		11,23	11,23	0,00	6.603,24	6.603,24	8.471,96
	74250/1	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	120,00		15,91	15,91	0,00	1.909,20	1.909,20	2.449,50
	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	120,00		4,93	4,93	0,00	591,60	591,60	759,02

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	BDI 28,30%
	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	100,00		1,50	1,50	0,00	150,00	150,00	192,45
	89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	30,00		13,95	13,95	0,00	418,50	418,50	536,94
	91297	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00		31,45	31,45	0,00	157,25	157,25	201,75
	91339	PORTA EM AÇO DE ABRIR COM POSTIGO PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, EXCLUSIVE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	10,00		10,38	10,38	0,00	103,80	103,80	133,18
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID.	1,00		850,00			850,00	850,00	1.090,55
		INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS	UNID.	1,00		650,00			650,00	650,00	833,95
		<b>TOTAL GERAL</b>									<b>26.016,43</b>
		<b>ADTIVO SERVIÇO DE ACABAMENTO</b>									
	89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	20,00		12,55			251,00	251,00	251,00
	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	10,00		4,43			44,30	44,30	44,30
	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	30,00		1,21			36,30	36,30	36,30
	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TAISCAS. EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA	M2	30,00		10,10			303,00	303,00	303,00
	91297	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UM	1,00		28,30			28,30	28,30	28,30
		<b>TOTAL</b>									<b>662,90</b>



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 20/12/2017.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 51/2017.**

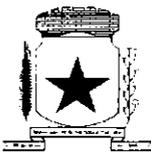
Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Ricardo Hamada,, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 51/2017, decorrente da Tomada de preços n° 6/2017, firmado com a empresa **SILVA & VAZAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 15.374.778/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de acabamento do Paço Municipal. Os aditivos acarretarão custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 662,90 (seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 20/12/2017, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 662,90 (seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**, o contrato nº 51/2017, decorrente da Tomada de preços nº 6/2017, firmado com a empresa **SILVA & VAZAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.374.778/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de acabamento do Paço Municipal.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

03 – Secretaria de Administração;  
001 - Secretaria de Administração;  
04.122.0070.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 20/12/2017.

  
**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15374778/0001-38  
**Razão Social:** SEBASTIAO CHACON DOS SANTOS E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA JERONIMO C BITTENCOURT 131 / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/12/2017 a 05/01/2018

**Certificação Número:** 2017120706011046266323

Informação obtida em 20/12/2017, às 16:29:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILVA & VAZAN LTDA - ME**  
**CNPJ: 15.374.778/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:20:00 do dia 21/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2018.

Código de controle da certidão: **3579.751C.4D4C.9F4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SILVA & VAZAN LTDA - ME.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **SILVA & VAZAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.374.778/0001-38, com endereço à Rua Jerônimo Correa Bittencourt, 131 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. Olavo da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 659.119.899-72, RG nº 4.623.950-4, resolvem aditar o contrato n.º 51/2017, que tem por objeto serviços de acabamento do Paço Municipal, firmado entre ambos em 06 de novembro de 2017, com vigência por 05 (cinco) meses, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 6/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 4,699402% ao valor original do contrato, em atendimento a solicitação do Sr. Ricardo Takeo Hamada, em razão de alterações metafísica ocorridas no projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 662,90 (seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

309

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2017.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante

**Olavo da Silva**

Silva & Vazan Ltda - Me – Contratada

**Ricardo Takeo Hamada**

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato



# Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 1144 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017.

**Poder  
Executivo**

Ano V

IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**I - Atos do Poder Executivo****EXTRATO DO PRIMEIRO DE CONTRATO – 1º ADITIVO  
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017****EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO**Modalidade: TERMO DE FOMENTO  
Autuação: nº 01/2017Referente ao Contrato nº 44/2016 de Empreitada de Obra.  
REF.: Tomada de Preços Nº 4/2016.**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, inscrito no CNPJ nº 95.561.080/0001-60.**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 02.760.250/0001-55, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 925, Conjunto Esperança, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.**OBJETO:** Alteração do valor inicialmente previsto, de R\$ 892,82 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) para R\$2.029,59 (dois mil e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), mais acréscimos legais, oriundos de repasse do Grupo PSE – Piso de Transição de Média Complexidade, visando o auxílio nas atividades pedagógicas indispensáveis para o bom desenvolvimento acadêmico do educando, como também no acompanhamento ao atendimento de 78 (setenta e oito) alunos com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.**AMPARO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ R\$1.136,77 (mil cento e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), mais eventuais acréscimos legais, decorrentes de seu rendimento líquido até a data da efetiva transferência.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2017.**SIGNATÁRIOS:** MARIA INEZ DA SILVA, na qualidade de Presidente da CONVENIENTE e, ERIC KONDO, na qualidade de ordenador de despesas da CONCEDENTE.**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017**De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 113/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM QUESTÕES SOBRE INSALUBRIDADE**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração, e sendo em conformidade com as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 19/12/2017.

Eric Kondo  
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO 17º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 004/2014 de Empreitada de Obra.  
REF.: Tomada de Preço no 011/2013.**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 510 -Sobreloja - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ibiporã/PR, neste ato representada pela Sra. Sueli Góes de Oliveira, inscrita no CPF nº 693.207.808-20, RG nº 8.216.059SSP/PR.**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiário, atendendo ao Termo de Compromisso PAC205914/2013.**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 29/01/2018.**RECURSOS:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 20/12/2017.**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa BATISTA E SILVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.115.203/0001-99, com sede na Av. das Maritacas, 975 - CEP: 86030330, Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. Roberto Batista Leite.**OBJETO:** Execução de Pavimentação de Ruas do Município de Nova Santa Bárbara.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 06/02/2018.**SECRETARIA:** Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.**RECURSOS:** Contrato de Repasse OGU 829775/2016/MCIDADES/CAIXA–Programa Planejamento Urbano.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 20/12/2017.**EXTRATO 8º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 013/2016 de Empreitada de Obra.  
REF.: Tomada de Preços Nº 2/2016.**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa BATISTA E SILVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.115.203/0001-99, com sede na Av. das Maritacas, 975 - CEP: 86030330, Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. Roberto Batista Leite.**OBJETO:** Execução de Pavimentação em Ruas do Município de Nova Santa Bárbara.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 03/02/2018.**SECRETARIA:** Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.**RECURSOS:** Contrato de Repasse OGU 826290/2015/MCIDADES/CAIXA – Programa Planejamento Urbano.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 20/12/2017.**EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 51/2017 de Empreitada de Obra.  
REF.: Tomada de Preços Nº 6/2017.**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa SILVA & VAZAN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.374.778/0001-38, com endereço à Rua Jerônimo Correa Bittencourt, 131 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo Sr. Olavo da Silva.**OBJETO:** Serviços de acabamento do Paço Municipal.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 662,90 (seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).**SECRETARIA:** Secretaria de Administração.**RECURSOS:** Secretaria de Administração.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 20/12/2017.

**10 EDITAIS****A CIDADE REGIONAL**

Edição

**Prefeitura Municipal de Nova S****EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato N° 31/2017 de Empresa de Mão de Obra.

REF.: Tomada de Preços N° 6/2017.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **SILVA & VAZAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.374.778/0001-38, com endereço à Rua Jerônimo Correa Bittencourt, 131 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo Sr. Olavo da Silva.

**OBJETO:** Serviços de acabamento do Paço Municipal.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 662,90 (seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).**SECRETARIA:** Secretaria de Administração.**RECURSOS:** Secretaria de Administração.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 20/12/2017.**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2/2017 - PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - PMNSB**

**OBJETO** - Registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas).

**VALIDADE DA ATA:** De 23/02/2017 a 22/02/2018.**BENEFICIÁRIA DA ATA:** CELSO DOS SANTOS 05274426905

CNPJ sob nº. 26.713.585/0001-80

Rua Luiz Inácio Martins, 612 - CEP: 86250000 - Bairro: Conjunto Esperança, Nova Santa Bárbara/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 1 - Lote 019	1	6846	FUNILARIA, PINTURA E SOLDA Prestação de serviço de mão de obra de FUNILARIA, PINTURA E SOLDA para Veículos Leves Carros, Kombis, Pick-Ups, Vans, Caminhonetes, Veículos Pesados Caminhões, Ônibus, Micro Ônibus Máquinas Pesadas		HR	300,00	29,00	8.700,00
<b>TOTAL</b>								<b>8.700,00</b>

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 3/2017 - PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - PMNSB****OBJETO** - Registro de preços para eventual contratação de empresa para executar**ESPECIFICAÇÃO DO OBJ**

ITENS				
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto
LOTE 1 - Lote 014	1	6838	RETIFICA DE MOTORES A DIESEL Prestação de serviço de mão de obra de RETIFICA DE MOTORES A DIESEL: desmontagem, montagem, para Camionetes, Vans, Ônibus, Micro Ônibus, Tratores, Caminhões e Máquinas Pesadas	
LOTE 2 - Lote 014	1	6839	Fornecimento de peças de RETIFICA DE MOTORES A DIESEL Para Camionetes, Vans, Ônibus, Micro Ônibus, Tratores, Caminhões e Máquinas Pesadas	
<b>TOTAL</b>				

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 4/2017 - PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO Nº 1/2017 - PMNSB**

**OBJETO** - Registro de preços para execução de serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas).

**VALIDADE DA ATA:** De 23/02/2017 a 22/02/2018.**BENEFICIÁRIA DA ATA:** M.G CARNE

CNPJ sob nº. 21.711.428/0001-12

Rua José Alcides Dos Passos, 61 Barr.

Nova Santa Bárbara/PR

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJE**

ITENS				
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto
LOTE 1 - Lote 003	1	6816	MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículos Fiat Prestação de serviço de mão de obra de MECÂNICA E ELÉTRICA para	

**RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI - ME**  
**RUA: PADRE FERRUCIO, 1175**  
**CNPJ: 24.733.141/0001-81**  
**CEP 84300-000 - TIBAGI - PARANÁ**

Of. 01/2017

Tibagi, 04 de abril de 2018.

Prezado.

Em atenção ao contrato nº 52/2017, a empresa **RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.733.141/0001-81, com sede na Rua Padre Ferrucio, 1175– Centro em Tibagi-PR, representada neste ato pelo seu titular, Sr. **Ruan Felipe Carvalho**, serve-se deste para solicitar desse Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara-PR, aditivo de prazo até o dia 04 de maio de 2018 por motivos tempestivos (chuva).

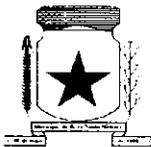
Contando com a sua valiosa atenção, aproveito o ensejo para reeiterar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.



Ruan Felipe Carvalho.

A.  
RICARDO TAKEO HAMADA.



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 52/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de pintura do Paço Municipal, firmado com a empresa **RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, com vencimento em **05/04/2018**, para prorrogação do prazo de execução e vigência até 04 de maio de 2018, em atendimento a solicitação da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 04 de abril de 2018.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludirk dos Santos**  
Setor de Licitações

IMPRIMIR

VOLTAR

314



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24733141/0001-81  
**Razão Social:** RUAN FELIPE CARVALHO TIBAGI ME  
**Endereço:** RUA PADRE FERRUCIO 1175 SALA 2 / CENTRO / TIBAGI / PR / 84300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2018 a 29/04/2018

**Certificação Número:** 2018033104020758846140

Informação obtida em 04/04/2018, às 16:20:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**  
**CNPJ: 24.733.141/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:39 do dia 19/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2018.

Código de controle da certidão: **7C91.D683.0E6B.4B38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

316

### Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

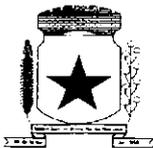
Ref. Aditamento contratual – prorrogação de vigência

Fora encaminhado a esta Assessoria pedido de parecer acerca da possibilidade jurídica da prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo autuado sob o n. 052/17, travado com a *Ruan Felipe Carvalho - Tibagi - Me.*, que tem por objeto a prestação dos serviços de pintura no Paço Municipal, em vista de que o serviço não terminou.

É o breve relatório.

Embora o caso também possa ser resolvido à luz da prorrogação de prazo por ocasião de obra pública, cuja pintura pode ser equiparada a tanto, prefere-se percorrer o caminho mais curto para a prorrogação, indo pela via e procedimento da prestação de serviços.

Quando se aborda do tema: prorrogação de prazo contratual administrativo, e retratando uma execução de serviços, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

317

disposição pertinente é o inciso II do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, regramento, pelo legislador ordinário, que foi e assim está produzido:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

Isto é, os contratos para prestação de serviços, celebrados pelo Poder Público com um particular (contrato administrativo propriamente dito, eis que o Poder Público pode celebrar contratos sem ser do regime administrativo), **poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, desde que, para tanto, os serviços sejam contínuos e que os preços ajustados ainda permaneçam como sendo os melhores de mercado, além da remanescência de outra vantagens.

Pois bem. No caso em apreço, em que pese os serviços não serem de caráter contínuo em raiz – assumiram dita condição presentemente em razão dos efeitos prejudiciais que a solução de descontinuidade pode ocasionar. Nesse passo, é certo que a extinção contratual sem que os serviços tenham terminado, tem todo o poderio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

de acarretar a perda do que já foi executado, e deixar tempos sem fazer o que deveria de ser feito.

Logo, neste momento, o serviços de pintura perfilham de caráter contínuo, estando, pois, superado o primeiro requisito legal.

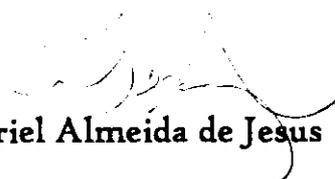
Aos outros.

No que diz respeito ao preço ajustado, da análise dos autos do processo licitatório depreende-se que ele continua o mesmo da proposta da licitação, além do que ainda condizente com os preços de mercado.

Assim, e mais, pela possibilidade de aditamento contida no bojo contratual, opino pela possibilidade jurídica do aditamento, balizando, com efeito, a prorrogação do prazo de vigência da contratação, respeitados os dizeres legais nos ulteriores termos do procedimento.

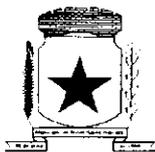
É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 04 de abril de 2018.



**Gabriel Almeida de Jesus**

Procurador Municipal



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, com endereço à Rua Padre Ferrucio, 1175 - CEP: 84300000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada pelo **Sr. Ruan Felipe Carvalho**, inscrito no CPF sob nº. 063.068.319-08, RG nº 80462220, resolvem aditar o contrato prestação de serviços, a preços fixos e sem reajuste n.º 52/2017, que tem por objeto a contratação de serviços de pintura do Paço Municipal, firmado entre ambos em 06/11/2017, com vigência de 05 (cinco) meses, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 6/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência original por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **04/05/2018**, em atendimento a solicitação da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

320

Nova Santa Bárbara, 04 de abril de 2018.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante

**Ruan Felipe Carvalho**

Ruan Felipe Carvalho - Tibagi - Me – Contratada

**Ricardo Takeo Hamada**

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Edição Nº 1211 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 05 de Abril de 2018.

**Poder  
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

**I - Atos do Poder Executivo  
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 52/2017 de Empreitada de Obra.  
REF.: Tomada de Preços Nº 6/2017.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, com endereço à Rua Padre Ferrucio, 1175 - CEP: 84300000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada pelo Sr. Ruan Felipe Carvalho.

**OBJETO:** Contratação de serviços de pintura do Paço Municipal.

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 04/05/2018.

**SECRETARIA:** Secretaria de Administração.

**RECURSOS:** Secretaria de Administração.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 04/04/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 – SRP**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 19/04/2018.

Início do Pregão: Dia 19/04/2018, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 5.393,30 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 05/04/2018.

**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria nº 080/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 33/2018, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 05/04/2018.

**Eric Kondo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**II - Atos do Poder Legislativo**



**Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**

Estado do Paraná

**CARTA CONVITE Nº 001/2018**

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos os interessados, que às 10:00 horas do dia 18/04/2018, na CÂMARA MUNICIPAL, situada a Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, nesta cidade, realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2018**, para **Contratação de Empresa Especializada para Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento Mensal de Vale Alimentação para Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, do tipo **CARTÃO MAGNÉTICO**, sob Regime de Menor Preço, valor máximo de R\$ 869,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) ao mês, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

Quaisquer outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no Setor de Licitações, na Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, ou através do telefone nº (43) 3266.1119.

Nova Santa Bárbara, 04/04/2018.

**Carlos Dalberto Delmonico**  
Presidente da Câmara Municipal

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaoparana.com.br/doenst/>

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 33/2018, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 05/04/2018

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 19/04/2018.

Início do Pregão: Dia 19/04/2018, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 5.393,30 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 05/04/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2017

### EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 52/2017 de Empreitada de Obra.

REF: Tomada de Preços Nº 6/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, com endereço à Rua Padre Ferrucio, 1175 - CEP: 84300000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada pelo Sr. Ruan Felipe Carvalho.

OBJETO: Contratação de serviços de pintura do Paço Municipal.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 04/05/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Administração.

RECURSOS: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 04/04/2018

### EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP

Objeto: "Prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional". (Tomada de preços nº 2/2014).

Contrato Original nº 017/2014

Aditivo de Prazo: 90 (noventa) dias, ou seja, até 04/07/2018.

Valor: R\$ 1.267,05 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), mensais, totalizando R\$ 3.801,15 (três mil, oitocentos e um reais e quinze centavos)

Recursos: Secretaria Municipal de Saúde.

Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável Jurídico: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

Data de assinatura do termo de aditivo: 06/04/2018

### PORTARIA Nº 19/2018.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. LOURIVAL VITOR DOS SANTOS, portador do RG nº 5.249.839-2 SSP/PR, CPF. nº 796.155.119-00, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO RURAL, de provimento em comissão, com símbolo CC-5, com remuneração estabelecida na Lei Municipal nº 671/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 06 de abril de 2018.

Eric Kondo - Prefeito Municipal





Nova Santa Bárbara, 09 abril de 2018.

**CEI:002/2018**

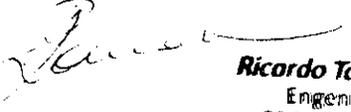
À Secretaria de Administração.

Solicito através deste que seja efetuado aditivo de serviço no contrato N° 052/2017 Tomada de Preço nº 06/2017 da empresa **Ruan Felipe Carvalho – Tibagi – ME** CNPJ 24.733.141/0001-81 conforme planilha em anexa. Prazo de Execução 30 dias.

Atenciosamente,

**Ricardo Takeo Hamada**  
Engenheiro Civil

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	BDI 28,30%
<b>1</b>		<b>PINTURA PAÇO MUNICIPAL</b>									<b>5.540,97</b>
	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	45,00		9,84	9,84	0,00	442,80	442,80	503,91
	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	180,00		12,98	12,98	0,00	2.336,40	2.336,40	2.663,50
	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.232,00		1,69	1,69	0,00	2.082,08	2.082,08	2.373,57
<b>2</b>		<b>PINTURA AMPLIAÇÃO</b>									<b>3.603,73</b>
		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	76,50		11,11	11,11	0,00	849,92	849,92	960,41
	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	35,00		9,84	9,84	0,00	344,40	344,40	389,17
	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	32,00		12,98	12,98	0,00	415,36	415,36	469,36
	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	416,00		1,69	1,69	0,00	703,04	703,04	794,44
	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	162,00		5,41	5,41	0,00	876,42	876,42	990,35
		<b>TOTAL MÃO DE OBRA PINTURA CONTRATO INICIAL</b>									<b>9.144,63</b>
		<b>ADITIVO DE SERVIÇOS</b>									
	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	134,56		12,98	12,98	0,00	1.746,56	1.746,56	1.746,56
	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	76,00		5,41	5,41	0,00	411,16	411,16	411,16
	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	76,00		1,69	1,69	0,00	128,44	128,44	128,44
		<b>TOTAL</b>									<b>2.286,15</b>

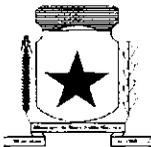
  
**Ricardo Takeo Hamada**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SP - 124562/E

Carimbo e Assinatura  
 Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura  
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura  
 Responsável pela Aprovação

324



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017  
REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2017

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 52/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de pintura do Paço Municipal, firmado com a empresa **RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, para que seja aditado em R\$ 2.286,15 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), ou seja, em 25%, em atendimento a solicitação do Sr. Ricardo Takeo Hamada, Assessor Técnico de Engenharia.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 09 de abril de 2018.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

326

### Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Aditamento contratual – acréscimo quantitativo

Fora encaminhado a esta Assessoria pedido de parecer acerca da possibilidade jurídica da celebração de acréscimo quantitativo ao contrato administrativo autuado sob o n. 052/17, travado com a *Ruan Felipe Carvalho – Tibagi – Me.*, que tem por objeto a execução de serviços de pinturas.

É o breve relatório.

Quanto o aditamento para acréscimo quantitativo, a Lei n. 8.666/93 admite que se proceda a alterações nos contratos, desde que sejam realizadas no interesse da Administração e para atender ao interesse público.

Tais modificações podem ser de ordem qualitativa ou quantitativa e implementadas por manifestação unilateral da Administração ou mediante acordo entre as partes. Em qualquer um



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

327

dos casos, as alterações devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para a celebração do contrato.

A respeito da possibilidade de alterações e dos limites a serem observados, o art. 65 da Lei n. 8.666/93 traz a seguinte previsão:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)*

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

**§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

**I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

329

*II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifou-se)*

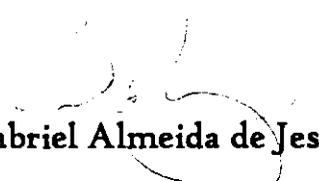
Na espécie, verifica-se que o aditivo em análise se presta à realização de um acréscimo quantitativo, porquanto colima aumentar o objeto contratado: aumento de áreas a serem pintadas.

Assentadas essas premissas, cumpre a esta Assessoria tão somente a atividade de verificação se há justificativa para o acréscimo, e, de outra banda, se o acréscimo é respeitante aos limites legais. Sendo que, no primeiro caso há justificativa, e, já no segundo, o aditivo é coerente com o percentual limítrofe legal.

Assim, e mais, pela possibilidade de acréscimo contida no bojo contratual, opino pela possibilidade jurídica do aditamento, balizando, com efeito, o acréscimo quantitativo no contrato administrativo autuado sob o n. 052/17, respeitados os dizeres legais nos ulteriores termos do procedimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 25 de abril de 2018.

  
**Gabriel Almeida de Jesus**

Procurador Municipal

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24733141/0001-81  
**Razão Social:** RUAN FELIPE CARVALHO TIBAGI ME  
**Endereço:** RUA PADRE FERRUCIO 1175 SALA 2 / CENTRO / TIBAGI / PR / 84300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2018 a 18/05/2018

**Certificação Número:** 2018041905134193188044

Informação obtida em 25/04/2018, às 15:52:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

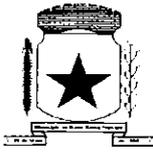
**Nome: RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**  
**CNPJ: 24.733.141/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:21:39 do dia 19/02/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/08/2018.  
Código de controle da certidão: **7C91.D683.0E6B.4B38**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 25/04/2018.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 52/2017.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Ricardo Hamada,, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 52/2017, decorrente da Tomada de preços nº 6/2017, firmado com a **RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, cujo objeto é a contratação de serviços de acabamento do Paço Municipal. Os aditivos acarretarão custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 2.286,15 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 25/04/2018, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **R\$ 2.286,15 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, o contrato nº 51/2017, decorrente da Tomada de preços nº 6/2017, firmado com a empresa **RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, cujo objeto é a contratação de serviços de acabamento do Paço Municipal.

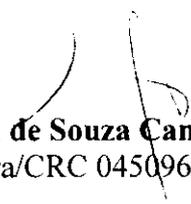
Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

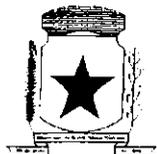
03 – Secretaria de Administração;  
001 - Secretaria de Administração;  
04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 25/04/2018.

  
**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, com endereço à Rua Padre Ferrucio, 1175 - CEP: 84300000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada pelo **Sr. Ruan Felipe Carvalho**, inscrito no CPF sob nº. 063.068.319-08, RG nº 80462220, resolvem aditar o contrato prestação de serviços, a preços fixos e sem reajuste n.º 52/2017, que tem por objeto a contratação de serviços de pintura do Paço Municipal, firmado entre ambos em 06/11/2017, com vigência de 05 (cinco) meses, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 6/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 25% ao valor original do contrato, conforme previsão constante no item 25.09 do edital convocatório, em razão de aumento da metafísica ocorrida no projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 2.286,15 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 03 – Secretaria de Administração; 001 - Secretaria de Administração; 04.122.0060.2006 – Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

331

da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380.

## CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 25 de abril de 2018.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante



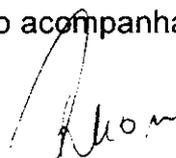
**Ruan Felipe Carvalho**

Ruan Felipe Carvalho - Tibagi - Me – Contratada



**Ricardo Takeo Hamada**

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato





Edição Nº 1226 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 26 de Abril de 2018.

**Poder  
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

**I - Atos do Poder Executivo  
EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 52/2017 de Empreitada de Obra.  
REF.: Tomada de Preços Nº 6/2017.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, com endereço à Rua Padre Ferruccio, 1175 - CEP: 84300000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada pelo Sr. Ruan Felipe Carvalho.

**OBJETO:** Contratação de serviços de pintura do Paço Municipal.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 2.286,15 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

**SECRETARIA:** Secretaria de Administração.

**RECURSOS:** Secretaria de Administração.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 25/04/2018.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 11/2018**, destinado à aquisição de um veículo tipo van, para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **A3D COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 16.561.822/0001-81, num valor de **R\$ 146.000,00** (cento e quarenta e seis mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 12/2018**, destinado à aquisição de um veículo tipo van, para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **RODO SERVICE LTDA**, CNPJ nº 00.688.075/0004-50, num valor de **R\$ 244.770,00** (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONCEDE DIÁRIA(S)**, como segue:

Servidor: **SÉRGIO BITTENCOURT**  
Cargo: **Motorista**  
Secretaria/Departamento: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Valor (R\$): **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**  
Destino: **LARANJEIRAS DO SUL-PR**  
Objetivo da Viagem: **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA SÉRGIO BITTENCOURT, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULO, EM VIAGEM À CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, NO DIA 27 DE ABRIL DE 2018, PARA LEVAR A SENHORA LUCIMAR PARA UMA VISITA SOCIAL AO SEU FILHO, QUE ENCONTRA-SE INTERNADO NO CENSE (CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO).**  
Data do Pagamento: **25/04/2018**  
Nº do Pagamento: **2757/2018**

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

[www.transparenciaparana.com.br/doensb/](http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/)

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 - AC SERASA - Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.  
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 001 1	5009 Prestação de serviços de oficinairo na área de esporte, dança e teatro Com carga horária de 6 (seis) horas semanais. Formação necessária: Curso Superior em Educação Física.	MESES	10,00	774,70	7.747,00
Lote 001 3	7254 Prestação de serviços de oficinairos na área de auto manutenção Com carga horária de 4 (quatro) horas semanais. Formação necessária: Curso na área	MESES	3,00	660,00	1.980,00
Lote 001 4	5616 Prestação de serviços de oficinairos na área de corte e costura Carga horária de 8 (oito) horas semanais. Formação necessária: Curso técnico na área	MESES	6,00	836,26	5.017,20
TOTAL					14.744,20

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 62/2017 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017 - PMNSB**

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. VALIDADE DA ATA: De 27/07/2017 a 26/07/2018.

BENEFICIÁRIA DA ATA: PAULO ROBERTO MOREIRA ME  
 CNPJ sob n.º 11.214.840/0001-73  
 Rua Armando Michelato 480, 0 - CEP: 86300000 - Bairro: Conj Fortunato Sibin, Cornélio Procopio/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.  
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 001 6	7253 Prestação de serviços de oficinairos na área de guarda marim Com carga horária de 5 (seis) horas semanais. Formação necessária: Curso de Polícia de Proteção Integral da Criança e do Adolescente e Curso de Serviço Social e Medidas Socio Educativas	MESES	10,00	1.000,00	10.000,00
Lote 001 7	5917 Prestação de serviços de oficinairos na área de manicure Carga horária de 4 (quatro) horas semanais. Formação necessária: Curso técnico na área	MESES	6,00	670,00	4.020,00
Lote 001 8	7251 Prestação de serviços de oficinairos na área de Orientador Social Com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais. Formação necessária: Curso de pedagogia e de orientador social.	MESES	10,00	1.470,00	14.700,00
TOTAL					28.720,00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2018**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 11/2018, destinado à aquisição de um veículo tipo van, para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: A3D COMERCIO EIRELI, CNPJ n.º 16.561.822/0001-81, num valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
 Eric Kondo - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2018**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 12/2018, destinado à aquisição de um veículo tipo van, para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: RODO SERVICE LTDA, CNPJ n.º 00.688.075/0004-50, num valor de R\$ 244.770,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
 Eric Kondo - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2018**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 22/2018, destinado à aquisição de um veículo pick-up cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 03.478.563/0001-88, num valor de R\$ 115.770,00 (cento e quinze mil, setecentos e setenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
 Eric Kondo - Prefeito Municipal

selecintos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Leia-se: JS SIMOES EIRELI ME, CNPJ n.º 26.981.059/0001-00, num valor de R\$ 3.197,04 (três mil, cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2018.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

REF.: Tomada de Preços N.º 6/2017

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.733.141/0001-81, com endereço à Rua Padre Ferruccio, 1175 - CEP: 84300000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada pelo Sr. Ruan Felipe Carvalho.

OBJETO: Contratação de serviços de pintura do Paço Municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.286,15 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA: Secretaria de Administração.

RECURSOS: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.  
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 25/04/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE  
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2017**

Aos 14 de maio de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de tomada de preços nº 6/2017, numeradas do nº 301 ao nº 337, que corresponde a este termo.



*Elaine Cristina Ludvik dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações